

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024****EDITAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA HOSPITALAR VISANDO ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

Divulgação do Pregão mediante aviso publicado no PNCP, Jornal Gazeta SP e nos sítios eletrônicos <https://www.consaude.org.br/sesoes/licitacoes/>.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 14 de maio de 2024

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h50min do dia 14 de maio de 2024

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9h00min do dia 14 de maio de 2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO:** Às 9h00min do dia 14 de maio de 2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", por meio da página:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?** NÃO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** NÃO

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.993.410,73 (três milhões e novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos).

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE**  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Serviço de Suprimentos – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 – Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, pelo telefone (13) 3856-9704, ou pelo e-mail [licitacoes@consaude.org.br](mailto:licitacoes@consaude.org.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024****Sumário**Sumário<sup>2</sup>**1 DO OBJETO<sup>4</sup>****2 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL<sup>4</sup>****3 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS<sup>5</sup>****4 PARTICIPAÇÃO<sup>5</sup>****4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO<sup>6</sup>****5 DO CREDENCIAMENTO<sup>7</sup>****6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA<sup>8</sup>****7 DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA<sup>8</sup>****8 DA ABERTURA E FASE DE LANCES<sup>9</sup>****9 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE<sup>10</sup>****10 DA NEGOCIAÇÃO<sup>11</sup>****11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA<sup>11</sup>****12 DA HABILITAÇÃO<sup>12</sup>****12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)<sup>13</sup>****12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)<sup>14</sup>****12.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)<sup>14</sup>****12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)<sup>15</sup>****12.6 DECLARAÇÕES<sup>15</sup>****13 DO RECURSO<sup>16</sup>****14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO<sup>16</sup>****15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO<sup>17</sup>****16 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO<sup>17</sup>****17 DAS SANÇÕES<sup>17</sup>****18 DISPOSIÇÕES FINAIS<sup>19</sup>****19 DOS ANEXOS<sup>20</sup>****20 DO FORO<sup>20</sup>****TERMO DE REFERÊNCIA<sup>27</sup>**1. DO OBJETO<sup>27</sup>2. DA JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO<sup>27</sup>3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL<sup>27</sup>4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS<sup>27</sup>5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS<sup>28</sup>8. Produtos a serem utilizados<sup>34</sup>12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA<sup>42</sup>13. DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE<sup>46</sup>14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS<sup>52</sup>15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE<sup>56</sup>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**

- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS<sup>56</sup>
  - 17. DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS<sup>57</sup>
  - 18. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO<sup>57</sup>
  - 20. SERVIÇOS CORRELATOS<sup>58</sup>
  - 21. RESERVA ORÇAMENTÁRIA<sup>58</sup>
  - 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO<sup>58</sup>
- MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE<sup>66</sup>
- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"<sup>67</sup>
- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>68</sup>
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO<sup>69</sup>
- MINUTA DO CONTRATO**<sup>70</sup>
- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO<sup>77</sup>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA HOSPITALAR VISANDO ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na forma abaixo.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria Consaúde nº 300, de 8 de novembro de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS” constante da página eletrônica do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

### 1 DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA HOSPITALAR VISANDO ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme especificações anexas.

**1.2** Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**

**1.3** O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

**1.4** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**2.1** Até três dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

**2.1** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.2.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**2.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**2.2.3** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

**2.2.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em campo próprio.

**2.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.3** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 3 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação, estimadas em **R\$ 3.993.410,73** (três milhões e novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos) correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

#### Ficha 25

**Função Programática: 10.302.0101.2004**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39**

**Fonte: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS**

### 4 PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**4.2** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021:

**4.2.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**4.2.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**4.2.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**4.2.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**a)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**

**4.2.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Pregoeiro público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.2.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**4.2.7** Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.2.8** Pregoeiro público do órgão ou entidade licitante.

**4.2.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

**4.2.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Pregoeiro público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**4.3.1** A participação em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

**4.3.1.1** Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

**4.3.1.2** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob a pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

**4.3.1.1** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional.

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

**4.3.1.2** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**4.3.1.3** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

**4.3.1.4** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.2** O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

**4.3.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentado pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

**4.3.4** Para empresas consorciadas haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor, se exigido, de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**4.3.5** O acréscimo previsto no item 4.3.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

## **5 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.3** Os interessados em se credenciar na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [fornecedor@portaldecompraspublica.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublica.com.br) ou pelo telefone 0800-730-5455.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

**5.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONSAÚDE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** O credenciamento junto à plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**5.9** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**6.1** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.2** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7 DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor aplicado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o lance ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.3** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024

- 7.4** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.5** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 7.8.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;
- 7.8.2** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.8.3** **As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com os documentos de habilitação.**
- 7.8.4** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## 8 DA ABERTURA E FASE DE LANCES

- 8.1** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 8.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

**8.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

**8.11** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.12** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance registrado.

**8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

**8.16** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO E FECHADO**, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.

**8.17** A etapa de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.18** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

## 9 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que,

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.3** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.5** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006

### 10 DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

**10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor aplicado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.2** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de duas horas, após a convocação, por meio da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**11.3** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**11.4** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

**11.4.1** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver).

**11.4.2** O preço mensal ou o percentual aplicado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.

**11.4.3** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**11.4.4** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

**11.4.5** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

**11.4.6** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**11.5** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.7** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

**11.8** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

**11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**11.10** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

**11.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.13** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por sessenta dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

**11.14** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 12 DA HABILITAÇÃO

**12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- e) A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- f) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- g) Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

**12.1.1** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

**12.1.2** O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024

**12.1.3** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.1.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**12.1.5** Os documentos **complementares** à proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, observado o prazo de duas horas até o máximo de quarenta e oito horas, dependendo da complexidade do objeto e do documento a ser obtido.

**12.1.6** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo cento e oitenta dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

**12.1.7** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.1.8** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.1.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.1.10** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.1.11** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**12.1.12** O licitante vencedor deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

## 12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

**12.2.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

**12.3.1** Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto/serviço semelhante ao licitado.

**12.3.2** Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica/operacional do licitante.

**12.3.3** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual o licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.4** **Alvará ou Licença para o funcionamento do estabelecimento**, expedida pelo Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

**12.3.5** **Atestado de Visita Técnica:** A visita técnica é necessária para fins de verificação das condições/locais onde os serviços deverão ser executados, sendo que a mesma deverá ser realizada entre os dias 6 a 10 de maio de 2024, em horário de expediente com agendamento prévio pelo telefone (13) 3856-9662 (com senhor Rafael – Diretor de Serviços Administrativos do HRLB) das 8h às 12h e das 14 às 17h. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os serviços de limpeza e desinfecção constantes no Memorial Descritivo deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA poderá ser substituído por DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinado pelo responsável) onde conste que a mesma tem TOTAL CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO do objeto proposto.

### 12.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**12.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) .

**12.4.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.4.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> .

**12.4.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**12.4.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024

**12.4.6** Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> .

**12.4.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> .

### **12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**12.5.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

**a)** Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**b)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**12.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, sendo positivo do último exercício.

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

### **12.6 DECLARAÇÕES**

**12.6.1** Declaração Conjunta – Habilitação:

**a)** Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, inexistindo fato impeditivo;

**b)** Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo;

**c)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

**d)** Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

**e)** Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

**f)** Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público municipal/estadual, bem como não mantém qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consaúde ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**g)** Atende à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

**h)** Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**12.6.1.1** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, visando Benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

**12.6.1.2** Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

**12.6.1.3** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Artigo 155, inciso VIII.

### 13 DO RECURSO

**13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob a pena de preclusão, no prazo de quinze minutos.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar o vencedor.

**13.3** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.4** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.5** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**13.6** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

**13.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.9** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

**14.2** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada CONTRATO com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada, sendo os adjudicatários chamados via **plataforma digital 1DOC** a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

**15.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**15.3** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

### **16 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**16.1** A CONTRATANTE poderá ter sua rescisão em decorrência de:

**16.1.1** Descumprir as condições do contrato.

**16.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa aceitável.

**16.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**16.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.

**16.1.5** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil.

**16.1.6** Ocorrer à dissolução da sociedade.

**16.1.7** Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**16.1.8** Sem justa causa e prévia comunicação ao Consaúde, paralisar o fornecimento.

**16.2** O cancelamento, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Superintendente do Consaúde.

**16.3** A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **17 DAS SANÇÕES**

**17.1** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

**17.2** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III** Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

**17.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**17.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência.
- II** Multa.
- III** Impedimento de licitar e contratar.
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II** As peculiaridades do caso concreto.
- III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.5** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.6** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2.

**17.6.1** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 17.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

**17.6.1.1** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**17.6.1.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

**17.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

**17.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

**17.9** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**17.10** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O Consórcio poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2** É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3** O Consórcio se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**18.3.1** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro no processo de julgamento.

**18.3.2** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**18.4** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**18.5** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**18.6** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**

**18.7** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.8** Fica eleito o foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

**18.9** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**18.10** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

### **19 DOS ANEXOS**

**ANEXO I** – Estudo Técnico e Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo da proposta adequada.

**ANEXO III** – Modelo de Declaração Conjunta – Habilitação.

**ANEXO IV** – Modelo de declaração microempresa e empresa de pequeno porte.

**ANEXO V** – Modelo de Declaração do Responsável para Assinatura Do Contrato e afins.

**ANEXO VI** – Minuta do contrato.

### **20 DO FORO**

**20.1** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo.

Pariquera-Açu, 25 de abril de 2024.

**WILBER ROSSINI**

Diretor Superintendente

Consaúde

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024

## ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA HOSPITALAR VISANDO ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL.**

ITEM	UND.	QTD	CÓDIGO 4R	DESCRIÇÃO
01	SERV.	12	02.003775	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR

1. **INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR:**

**1.1.** O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e visa caracterizar o interesse público envolvido na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

**1.2.** O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

**1.3. Contextualização:**

**1.3.1.** O estudo busca identificar a melhor solução para atender às demandas do Setor de Manutenção, considerando a natureza específica de limpeza hospitalar, incluindo faxina técnica hospitalar, coleta de resíduos, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas áreas internas e externas do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), localizado no Município de Pariquera-Açu-SP.

**1.3.2.** A limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde são elementos primários e eficazes nas medidas de controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções. A higienização hospitalar e o uso de técnicas corretas de limpeza fazem parte dos princípios de qualquer instituição de saúde para se evitar contaminações e a disseminação de infecções, pois um hospital concentra inúmeros germes nocivos à saúde dos pacientes, usuários e também dos trabalhadores.

**1.3.3.** Conceitua-se como Limpeza Hospitalar “a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas. Tem a finalidade de preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de micro-organismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde” (ANVISA 2010). (Base CADTERC Versão Janeiro/2015).

**1.3.4.** A Limpeza Hospitalar/Assemelhados consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, maçanetas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar-condicionado e/ou exaustor, inclusive camas, parapeitos de janela e persianas quando dasaída dos pacientes e demais instalações etc.

2. **Legislação Aplicável:**

a) Lei 14.133/21;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**

- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Demais normas aplicáveis à espécie.

**Localização:**

<b>Endereço:</b>	Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu, SP – CEP 11930-000
	

**2. Estudo de Viabilidade:**

**2.1.** O Consaúde reconhece a importância primordial da limpeza hospitalar para a promoção de um ambiente seguro e higiênico, crucial para a prestação de serviços de saúde de qualidade. Diante dessa premissa, a equipe técnica responsável pela análise e recomendação destaca o entendimento claro da viabilidade da contratação de serviços especializados de limpeza hospitalar, fundamentado nos seguintes pontos:

- a) **Prioridade na Segurança e Qualidade Assistencial:** A equipe técnica compreende que a limpeza hospitalar desempenha um papel crítico na prevenção de infecções e na promoção de um ambiente seguro para pacientes, profissionais de saúde e demais colaboradores. A contratação de serviços especializados visa garantir um padrão elevado de limpeza e desinfecção, contribuindo diretamente para a qualidade assistencial oferecida pelo Consaúde.
- b) **Conformidade com Normativas e Regulamentações:** A legislação de saúde e normativas específicas exigem padrões rigorosos de limpeza em ambientes hospitalares. A equipe técnica reconhece que a contratação de serviços especializados assegura a conformidade com tais regulamentações, mitigando riscos e fortalecendo a credibilidade do Consaúde no âmbito da saúde pública.
- c) **Otimização de Recursos e Custos:** Ao contratar uma empresa especializada, o Consaúde pode otimizar seus recursos, evitando a necessidade de investimentos em equipamentos, produtos e treinamentos específicos. A terceirização dos serviços permite uma alocação mais eficiente dos recursos, concentrando esforços na excelência dos serviços de saúde.

**3. Alternativas consideradas:**

**3.1.** Ao ponderar sobre as opções disponíveis para a gestão dos serviços de limpeza hospitalar, consideramos a viabilidade de manter uma equipe interna dedicada. No entanto, diante da complexidade e exigências específicas do ambiente hospitalar, a contratação de uma empresa especializada revelou-se a escolha mais vantajosa. A infraestrutura e expertise oferecidas por uma empresa de limpeza dedicada são essenciais para atender aos padrões rigorosos de higiene e segurança, especialmente em áreas críticas como salas cirúrgicas e quartos de isolamento.

**3.2.** A escassez de servidores internos disponíveis para desempenhar tarefas especializadas de limpeza em conformidade com normas hospitalares também influenciou a decisão. A

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

terceirização desses serviços não apenas assegura a qualidade, mas também otimiza recursos internos, permitindo que a equipe hospitalar se concentre em suas funções primárias de cuidado ao paciente. Dessa forma, a contratação de uma empresa de limpeza se destaca como a alternativa mais eficiente e eficaz para atender às demandas exigentes de limpeza hospitalar.

**4. Informações das áreas abrangentes e necessidades mínimas:**

<b>Distribuição de Funcionários – Diurno</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>Produtividade e</b>	<b>Área</b>
Alojamento Conjunto – seg./sex.	770,70	550	NÃO CRÍTICA
Centro Obstétrico – 12x36	293,44	350	CRÍTICA
Unidade Neonatal – 12x36	346,22	350	CRÍTICA
UTI Adulto – 12x36	220,67	350	CRÍTICA
ACT – 12x36	649,30	350	CRÍTICA
Retaguarda Masculina – 12x36	475,71	450	SEMICRÍTICA
Retaguarda Feminina – 12x36	102,73	450	SEMICRÍTICA
Clínica Médica Masculina – 12x36	406,38	450	SEMICRÍTICA
Centro Cirúrgico – 12x36	421,97	350	CRÍTICA
UTI Adulto Térreo – 12x36	446,17	350	CRÍTICA
Ambulatório interno – 12x36	779,57	350	CRÍTICA
Clínica Médica Feminina – 12x36	329,48	450	SEMICRÍTICA
Pronto Atendimento e Pronto Socorro – 12x36	1.067,84	350	SEMICRÍTICA
Cozinha – 12x36	818,97	550	NÃO CRÍTICA
Ortopedia – seg./sex.	475,00	450	SEMICRÍTICA
Oncologia – seg./sex.	193,33	450	SEMICRÍTICA
SIMOV – seg./sex.	326,15	450	SEMICRÍTICA
Ambulatório Externo – seg./sex.	448,78	450	SEMICRÍTICA
SAME – se/sex.	612,36	450	SEMICRÍTICA
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	3 vezes ao dia		

**Quadro Mínimo de Funcionários (Período Diurno): 40 (quarenta) funcionários**

<b>Distribuição de Funcionários – Noturno</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>Produtividade e</b>	<b>Área</b>
Alojamento Conjunto e Centro Obstétrico – 12x36	1.064,14	350	CRÍTICA
Unidade Neonatal – 12x36	346,22	350	CRÍTICA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

UTI Adulto ACT e Centro Cirúrgico – 12x36	1.291,94	350	CRÍTICA
Retaguarda Masculina, Retaguarda Feminina e Clínica Médica Masculina - 12x36	984,82	450	SEMICRÍTICA A
UTI Adulto Térreo, Ambulatório Interno e Clínica Médica Feminina – 12x36	1.555,22	350	CRÍTICA
Pronto Atendimento e Pronto Socorro – 12x36	1.067,84	350	SEMICRÍTICA A
Coleta de Resíduos (das Unidades até a lixeira externa)	3 vezes ao dia		

**Quadro Mínimo de Funcionários (Período Noturno): 12 (doze) funcionários**

**Quadro Total de funcionários**

**40 (quarenta) funcionários para o Turno Diurno**

**12 (doze) funcionários para o Turno Noturno**

**04 (quatro) Coletores de Resíduos**

**01 (um) Responsável Técnico (40 horas) com graduação em Enfermagem, inscrito no COREN-SP**

**5. Orçamento Estimado:**

**5.1.** Comparação com valores de mercado, levando em conta pesquisa efetivada mediante cotações diretas.

**5.2.** Os preços unitários abaixo são valores/cotações realizadas junto a fornecedores, conforme Art. 23, § 2º, inciso III, da Lei 14133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	100,0000	%	02.003775	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR

  

Cd. Fornec.	Razão Social Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
11916	BPS PROFIT TERCEIRIZACAO LTDA	11685612000181	100,0000	43.486,3080	0,00	4.348.630,80
8660	JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	30619980000176	100,0000	44.496,2828	0,00	4.449.628,28
<b>Valor Médio por Item:</b>			<b>39.934,1073</b>			<b>3.993.410,73</b>

  

<b>Valor Total Médio:</b>	<b>3.993.410,73</b>
---------------------------	---------------------

**5.3.** Consideramos nesta planilha o valor anual. Os valores unitários constam encartados nos orçamentos anexos.

**VALOR MÉDIO MENSAL:** R\$ 332.784,22 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**VALOR MÉDIO ANUAL:** R\$ 3.993.410,73 (três milhões e novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos).

**6. Justificativa para o/não parcelamento:**

**6.1.** O agrupamento de um único lote visa otimizar custos e simplificar a administração. A decisão transfere à empresa contratada a responsabilidade pela entrega do perfeito serviço,



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

proporcionando eficiência operacional e ganhos financeiros pelo serviço conjunto. Essa abordagem, alinhada a práticas comuns do setor, atende rigorosamente aos princípios da licitação, assegurando transparência e conformidade no processo licitatório.

### 7. Impacto social e ambiental:

**7.1.** A empresa contratada deverá adotar práticas responsáveis que minimizem o impacto ambiental e social durante a prestação dos serviços de limpeza hospitalar. Buscando a sustentabilidade, a empresa implementará medidas para redução do consumo de recursos, como a utilização de produtos de limpeza ecologicamente corretos e a gestão eficiente de resíduos, promovendo a reciclagem sempre que possível.

**7.2.** Adicionalmente, a empresa priorizará a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade e a geração de empregos, destacando a importância da responsabilidade social.

### 8. Análise de Riscos:

**8.1.** Identificação de riscos potenciais relacionados à falta dos insumos, dependência de servidores, estoque mínimo, reposição rápida, fluxo de caixa e capacidade financeira foram avaliadas.

**8.2.** É crucial reconhecer riscos potenciais, incluindo variações na qualidade do serviço e possíveis desafios na comunicação entre a equipe terceirizada e interna. Estratégias de mitigação, como estabelecimento claro de expectativas contratuais, auditorias regulares e canais de comunicação eficazes, são fundamentais para controlar esses riscos e assegurar a eficácia da terceirização.

**8.3.** De mais a mais, a contratação mostra-se viável.

ANÁLISE DE RISCOS			
	Baixa	Média	Alta
Dependência de servidores/contratada			
Dependência utilização servidores/contratante			
Falta de estoque mínimo e reposição rápida			
Falta de fluxo de caixa e capacidade financeira/contratada			
Variação da qualidade do serviço			

### 9. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

**9.1.** A contratação de uma empresa especializada para serviços de limpeza hospitalar, que englobe tanto mão de obra quanto o fornecimento de materiais, oferece diversos benefícios estratégicos para o Consaúde:

- Eficiência Operacional:** A terceirização completa dos serviços proporciona uma gestão mais eficiente e focalizada, permitindo que a equipe interna concentre-se nas atividades essenciais ao atendimento de saúde.
- Padrões de Higiene Elevados:** A expertise da empresa especializada assegura a implementação de protocolos rigorosos de limpeza, contribuindo para manter um ambiente hospitalar impecável e seguro para pacientes, funcionários e visitantes.
- Economia de Recursos:** Ao centralizar a responsabilidade na empresa contratada, há uma otimização de recursos, eliminando a necessidade de gerenciamento interno de equipes e estoques de materiais de limpeza.
- Redução de Encargos Trabalhistas:** A contratação de mão de obra terceirizada alivia a carga administrativa relacionada a encargos trabalhistas, reduzindo custos associados a férias, benefícios e treinamentos recorrentes.
- Fornecimento de Materiais Especializados:** A empresa especializada garante o fornecimento adequado de materiais específicos para a limpeza hospitalar, incluindo produtos de qualidade e equipamentos necessários para manter os padrões exigidos.
- Flexibilidade e Adaptação:** A empresa contratada é capaz de ajustar a equipe, horários e recursos conforme as necessidades específicas do Consaúde, oferecendo flexibilidade para lidar com demandas sazonais ou situações emergenciais.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024****10. Metodologia de execução:**

**10.1.** A empresa contratada para os serviços de limpeza hospitalar seguirá a metodologia específica do Termo de Referência, para assegurar a máxima eficiência e segurança. Inicialmente, será conduzida uma análise detalhada das áreas a serem higienizadas priorizando os setores críticos como salas cirúrgicas, quartos de isolamento e espaços de atendimento intensivo.

**10.2.** A execução dos serviços seguirá um cronograma estruturado, garantindo cobertura completa e regularidade nas atividades de limpeza. A equipe designada deverá receber treinamento contínuo em protocolos hospitalares, assegurando o pleno entendimento das normas de higiene e segurança necessárias.

**10.3.** A comunicação efetiva com a equipe do hospital será prioritária, visando ajustes rápidos e personalizados conforme as necessidades específicas surgirem

**10.4.** Esta metodologia integrada visa não apenas atender, mas superar os padrões exigidos, promovendo um ambiente hospitalar limpo e seguro para pacientes, profissionais de saúde e demais colaboradores.

**11. Parecer Jurídico:**

**11.1.** Análise jurídica da proposta, avaliando a conformidade com a Lei 14.133/2021 e outras normativas aplicáveis.

**11.2.** Identificação e mitigação de riscos legais associados ao contrato.

**12. Conclusões e Recomendações:**

**12.1.** Síntese conclusiva destacando a necessidade incontestável de contratação de empresa especializada e os benefícios esperados.

**12.2.** Recomendação formal para a abertura do processo licitatório, com ênfase na escolha criteriosa da empresa especializada, garantindo com excelência na realização dos serviços.

**12.3.** Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;

**12.4.** Capacitação dos servidores que realizarão atividades de fiscalização de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Pariquera-Açu, 10 de abril de 2024.

**RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA**  
Diretor de Serviços Administrativos  
HRLB - Consaúde

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção técnica hospitalar e coleta de resíduos, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas áreas internas e externas do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), localizado no Município de Pariquera-Açu-SP.
- 1.2. A limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde são elementos primários e eficazes nas medidas de controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções. A higienização hospitalar e o uso de técnicas corretas de limpeza fazem parte dos princípios de qualquer instituição de saúde para evitar contaminações e a disseminação de infecções, pois um hospital concentra inúmeros germes nocivos à saúde dos pacientes, usuários e dos trabalhadores.
- 1.3. Conceitua-se como Limpeza Hospitalar “a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas. Tem a finalidade de preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de micro-organismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde” (ANVISA 2010). (Base CADTERC Versão Janeiro/2015).
- 1.4. A Limpeza Hospitalar/Assemelhados consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares, o que inclui tetos, pisos, paredes, divisórias, portas, janelas, maçanetas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar-condicionado e/ou exaustor, inclusive camas, parapeitos de janela e persianas quando dasaída dos pacientes e demais instalações etc.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação se faz necessária, pois o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua não possui meios suficientes para execução do serviço de limpeza, sendo imprescindível para que os atendimentos possam ser realizados de forma adequada, evitando qualquer tipo de contaminação devido à ausência da limpeza adequada dos ambientes.

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência desta contratação seguirá os ditames da Lei Federal 14.133/2021 em especial a sua Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma da lei.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

4.1. As áreas dos serviços de saúde são classificadas em relação ao risco de transmissão de infecções com base nas atividades realizadas em cada local. São classificadas em áreas críticas, semicríticas, não críticas e área comum:

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

4.1.1. Áreas críticas: são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes, ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos. São exemplos desse tipo de área: Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade Neonatal, Unidade de Diálise e Hemodiálise, Pronto Socorro, Pronto Atendimento, Laboratório de Análises Clínicas, Banco de Sangue, Setor de Hemodinâmica, Unidade de Transplante, Unidade de Queimados, Unidades de Isolamento, Berçário de Alto Risco, Central de Material e Esterilização, Lactário, Banco de Leite Humano, Oncologia, Serviço de Nutrição e Dietética, Refeitório, Necrotério, Morgue, Farmácia e Área Suja da Unidade de Processamento de Roupas.

4.1.2. Áreas semicríticas: são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São exemplos desse tipo de área: Alojamento Conjunto, Sala de Vacinas, Casa da Gestante, Enfermarias, Apartamentos, Ambulatórios, Sanitários, Postos de Enfermagem, Elevador, Recepção, Corredores e Salas de Espera.

4.1.3. Áreas não críticas: são os demais compartimentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco. São exemplos desse tipo de área: Vestiário, Copa, Áreas, Salas e Setores Administrativos, Almoxarifados, Secretarias, Salas de Diretorias, Sala de Costura, SAME, Arquivo, Recursos Humanos, Protocolo, Área Limpa da Unidade de Processamento de Roupas.

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Prestação de Serviços no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua de Pariquera-Açu deve estar caracterizada por limpeza, conservação e desinfecção de superfícies fixas.
- 5.2. Em unidades de assistência à saúde, as áreas administrativas são destinadas ao atendimento de atividades burocráticas e de apoio, enquanto as áreas hospitalares, destinadas à prestação de serviços de saúde, são classificadas com base no risco potencial de contaminação de artigos e transmissão de infecções, conforme preconizado por Spaulding, em 1968.
- 5.3. Os procedimentos de limpeza e desinfecção a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar.
- 5.4. Habilitar os profissionais da empresa para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza e desinfecção das áreas críticas, semicríticas e não críticas.
- 5.5. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido.
- 5.6. Não utilizar adornos e acessórios durante o desempenho das atividades de trabalho em cumprimento à NR-32 e legislações vigentes. A empresa fornecerá uniforme, EPIs, Medicina do trabalho (em caso de acidentes de trabalho com perfurocortantes, exames admissionais, demissionais e periódicos). Nos setores do HRLB onde são indicados o uso exclusivo de kits cirúrgicos, a CONTRATADA deverá fornecer essas vestimentas conforme modelos padronizados pelo Consaúde, porém em cores diferentes daquelas utilizadas pelos profissionais das equipes técnicas de assistência ao paciente.
- 5.7. Higienizar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

- 5.8. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza.
- 5.9. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do mais distante para frente e de dentro para fora.
- 5.10. Realizar a coleta do lixo pelo menos três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados, e sem solução de continuidade e emendas na sua estrutura.
- 5.11. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada tipo de limpeza de superfícies e procedimento.
- 5.12. Usar técnica de dois baldes sendo um com água e solução detergente/desinfetante e outro com água para o enxágue.
- 5.13. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, rodos, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas salas de utilidades indicadas pelas Unidades de Saúde, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados.
- 5.14. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HRLB.
- 5.15. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.
- 5.16. Tipos de limpeza preconizados:
  - 5.16.1.1. Limpeza concorrente: É o procedimento de limpeza realizado diariamente em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, álcool para as mãos, limpador e desinfetante hospitalar e outros) e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação. Ainda, durante a realização da limpeza concorrente é possível a detecção de materiais e equipamentos não funcionantes, auxiliando as chefias na solicitação de consertos e reparos necessários. Dentro do primeiro desafio global da Organização Mundial da Saúde (OMS) para a segurança do paciente, uma assistência limpa é uma assistência mais segura, o ambiente de assistência é definido como todos aqueles elementos que formam o ambiente de assistência (objetos, equipamentos médicos e pessoas presentes no hospital, incluindo clínica ou ambulatório). As áreas próximas ao paciente envolvem um local restrito ao ambiente de assistência, temporariamente destinado a um paciente, incluindo equipamentos (vários dispositivos médicos), mobília (cama, cadeira, mesa de cabeceira, painel de gases, painel de comunicação, suporte de soro, mesa de refeição, recipiente para resíduos e outros mobiliários) e pertences pessoais (roupas, livros, celular, etc.), manuseados pelo paciente e pelo profissional de saúde ao prestar assistência ao paciente. O ambiente de assistência e as áreas próximas ao paciente são sempre considerados em relação a cada paciente. O mecanismo de transmissão depende da movimentação do profissional entre

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

áreas geográficas distintas (o ambiente de assistência, o cuidado a ser prestado e as áreas próximas ao paciente) e as tarefas executadas nessas áreas. Conforme SEHULSTER et al. (2003), superfícies de ambientes, onde o contato com as mãos é maior, recomenda-se o aumento da frequência da limpeza e em casos específicos (precaução de contato) recomenda-se a limpeza seguida de desinfecção. Salienta-se que a higienização das mãos é fundamental para impedir a transmissão de micro-organismos do ambiente para o paciente e vice-versa (contato direto e indireto). A limpeza da unidade do paciente deve ser feita diariamente e sempre que necessária, antecedendo a limpeza concorrente de pisos. Merece maior atenção, a limpeza das superfícies horizontais que tenham maior contato com as mãos dos pacientes e das equipes, tais como maçanetas das portas, telefones, interruptores de luz, grades da cama, campainhas de chamada de enfermagem e outras (SEHULSTER et al., 2003). A distribuição das tarefas da limpeza na área próxima ao paciente depende da rotina e procedimentos da Instituição. No HRLB-CONSAÚDE a equipe de enfermagem é responsável pela limpeza e desinfecção de determinados equipamentos para a saúde de assistência direta ao paciente (respiradores, monitores, incubadoras, bombas de infusão, esfigmomanômetros, estetoscópios, desfibriladores, fototerapias, eletrocardiogramas, laringoscópios, otoscópios, dentre outros). Atualmente, devido à prevalência de micro-organismos multirresistentes e do papel do ambiente na manutenção e propagação desses, tem-se adotado como medida de precaução na disseminação desses micro-organismos a intensificação da limpeza e desinfecção das superfícies nas trocas de turno. Por exemplo, nas áreas com precaução de contato, deve-se realizar a limpeza concorrente (a cada troca de plantão ou duas vezes ao dia), principalmente nos locais de maior contato das mãos do paciente e dos profissionais de saúde. É de fundamental importância a definição das atribuições dos profissionais da enfermagem e do Serviço de Limpeza e Desinfecção em Serviços de Saúde. Primeiro são realizadas as atribuições da enfermagem e posteriormente do Serviço de Limpeza e Desinfecção em Serviços de Saúde. Na limpeza concorrente de piso de corredores deve-se dar preferência aos horários de menos fluxo de pessoas. Em caso de uso de máquinas, devem ser utilizados os mesmos procedimentos da limpeza concorrente de piso.

- 5.16.1.2. Limpeza terminal: Trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada na unidade do paciente após alta hospitalar, transferência, óbito (desocupação do local) ou nas internações de longa duração (programada). As programadas devem ser realizadas no período máximo de 15 dias quando em áreas críticas (YAMAUSHI et al., 2000; PREFEITURA...,2007). Em áreas semicríticas e não críticas o período máximo é de 30 dias. É importante que o formulário para confirmação da conclusão da limpeza terminal seja preenchido por parte da chefia do setor. Esse formulário auxilia também na programação da terminal, sinalizando impedimentos para a realização ou conclusão dessa. Nesse caso, o chefe do setor deverá justificar o impedimento da terminal programada. O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, teto, painel de gases, equipamentos, todos os mobiliários como camas, colchões, macas, mesas de cabeceira, cadeira, mesas de refeição, armários, bancadas, janelas, vidros, cortinas, portas, peitoris, luminárias, filtros e grades de ar-condicionado (YAMAUSHI et al., 2000). Nesse tipo de limpeza devem-se utilizar máquinas de lavar piso (realizando-se movimentos "oito deitado" e unidirecional), LT cabo regulável com esponjas sintéticas com duas faces para paredes e os kits de limpeza de vidros e de teto. As paredes devem ser limpas de cima para baixo e o teto deve ser limpo em sentido unidirecional. A limpeza terminal do

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

centro cirúrgico deverá ser realizada diariamente após o término de todas as cirurgias programadas ou conforme orientação do SCIH. O uso de limpador e desinfetante hospitalar deverá ser restrito às áreas internas do hospital. Existem protocolos e cronogramas institucionais estabelecidos com a definição da periodicidade da limpeza terminal com data, dia da semana e horários, conforme a criticidade das áreas, não se limitando aos quartos ou salas cirúrgicas. A limpeza terminal de postos de enfermagem, expurgos, depósito de material de limpeza (DML) e sala de utilidades devem ser programadas considerando horários de menor fluxo ou que não prejudique a dinâmica do setor ou a qualidade da limpeza. Essa programação (cronograma) deve ser confirmada por meio da assinatura do chefe do setor e do responsável pela equipe de limpeza e desinfecção de superfícies. A frequência da limpeza e desinfecção para cada setor ou área deve ser cumprida conforme estabelecido no MANUAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO do HRLB-Consaude elaborado pelo SCIH.

- 5.16.2. Limpeza Imediata: Quando ocorre sujidade após a limpeza concorrente, como por exemplo, a presença de matéria orgânica. Exemplo: vômitos, secreções, etc. As superfícies com matéria orgânica devem, obrigatoriamente, ser limpas e desinfetadas. Também deve ser realizada na ocorrência de derramamento acidental de medicamento citotóxico (ex. quimioterápico), utilizando-se de EPIs adequados, conforme treinamento específico. Deve ser realizada quando o Serviço de Limpeza e Desinfecção for acionado, o mais rápido possível. A técnica de desinfecção em superfícies na presença de matéria orgânica deve ser realizada (ANVISA, 2012). Remover a matéria orgânica com papel toalha e desprezar no saco de lixo branco. Passar pano úmido na superfície com produto para limpeza e desinfecção simultâneas. Deixar agir por 5 a 10 minutos. Não necessita enxágue. Reaplicar o produto, se necessário.
- 5.17. Limpeza de Manutenção: É a aquela executada em locais com grande fluxo de pessoas e de procedimentos. Deve ser realizada uma a duas vezes ao turno e quando necessário. No geral, faz-se a limpeza do piso, banheiros e retirada de lixo. Exemplo: emergência, ambulatórios, banheiros públicos, recepções, escadarias, corredores, etc.
- 5.18. A CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com o preposto da CONTRATANTE o cronograma anual de limpeza terminal de todas as áreas do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua. Seguindo a periodicidade e os critérios de criticidade e complexidade estabelecida pelos gestores e enfermeiros Responsáveis Técnicos das áreas e SCIH.
- 5.19. A limpeza e desinfecção de freezers, refrigeradores e câmaras da rede de frio deverá seguir o protocolo instituído no HRLB pelo SCIH e NHE. Deverá ser elaborado um cronograma pela CONTRATADA de todas as áreas sob supervisão e orientação da CONTRATANTE (SCIH / NHE).
- 5.20. A realização da limpeza deve abranger toda área e equipamentos que componham o estabelecimento de saúde, e todos os departamentos contemplados neste contrato que porventura não tenham sido citados neste memorial.

## 6. Métodos de limpeza de superfícies

- 6.1.1. Limpeza Úmida Manual: realizada com a utilização de rodos, mops ou esfregões, panos ou esponjas umedecidas em solução detergente, com enxague posterior com pano umedecido em água limpa. No caso de pisos é utilizado o mesmo procedimento com mops ou pano e rodo. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes, divisórias, mobiliários e de equipamentos de grande porte.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

Panos e mops utilizados na limpeza devem ser encaminhados para lavagem. Na limpeza terminal deve ser utilizado o método mecanizado.

- 6.1.2. Limpeza com máquinas lavadoras e extratoras automáticas: consiste no método de lavagem e enxague do piso no mesmo procedimento. São máquinas de lavar tipo enceradeiras que possuem um reservatório para o detergente que é dosado diretamente nas escovas localizadas na sua parte anterior que fazem a limpeza, e em sua parte posterior é realizado o enxague e a aspiração da água, coletado em outro reservatório para a água suja. Essas máquinas são utilizadas para limpeza de pisos com a vantagem da alta produtividade, qualidade na limpeza e menor esforço e risco para o trabalhador.
- 6.1.3. Limpeza com Jatos de Vapor de Água: Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada a áreas externas e áreas administrativas. Esse tipo de limpeza através de jatos de vapor d'água forma uma nuvem de vapor, colocando em suspensão partículas (aerossóis), que podem ser inaladas pelos funcionários e pacientes, em unidades críticas e semicríticas, como, por exemplo, pacientes com tuberculose, representa um risco à saúde desses profissionais, devendo, portanto, não ser utilizadas dentro do ambiente hospitalar. (BASSO & ABREU, 2004).
- 6.1.4. Limpeza Molhada (Técnica de dois baldes): Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual, destinada principalmente para a limpeza terminal de boxe (unidade do paciente).
- 6.1.5. Limpeza seca ou varredura: Consiste na retirada de sujidade e poeira sem a utilização de água (mop pó) utilizada somente nas áreas não críticas e áreas administrativas. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

## 7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

- 7.1. Baldes: está padronizado o uso de baldes com duas colorações distintas, um balde deve ser utilizado para água limpa e o outro balde para o produto saneante. Após o uso, lavar interna e externamente com detergente e fibra removendo os resíduos aderidos, enxaguar em água corrente e secar. Após o uso em quartos de isolamento devem, obrigatoriamente, ser limpos e desinfetados.
- 7.2. Pano de limpeza: Os panos devem cobrir toda a extensão do rodo quando utilizados no piso. Os panos de limpeza devem ser:
  - 7.3. Próprios e exclusivos para os procedimentos de limpeza;
  - 7.4. Separados para enfermarias e quartos de isolamento;
  - 7.5. Separados para banheiros;
  - 7.6. Separados para limpeza de superfícies altas e superfícies baixas.
- 7.7. Os panos não devem ser reutilizados entre diferentes ambientes, como ex. Entre diferentes quartos ou salas cirúrgicas e devem ser substituídos conforme a necessidade.
- 7.8. Fibra para limpeza manual: Recomenda-se a padronização de fibras distintas para diferentes superfícies, exemplo, para o mobiliário do quarto de pacientes, marcá-las de maneira a identificá-las. Todas as fibras devem ser desprezadas após o término do local de limpeza, após a utilização em dependências sanitárias e em quartos de isolamento.
- 7.9. Escova para limpeza: Sempre se deve optar por escovas com base de plástico. Após o uso, remover fios, cabelos e resíduos aderidos, lavar com detergente, enxaguar em água corrente, remover o excesso de água. Não se deve utilizar escova em áreas assistenciais, devido à dificuldade de higienização das mesmas.



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

- 7.10. Pá de lixo: Utilizada em áreas externas, quando for realizada varrição para recolhimento de sujeira e detritos acumulados. Também utilizada para recolhimento de água suja nos ambientes em limpeza terminal. Em casos de necessidade, pode ser utilizada também para recolhimento de perfurocortantes que possam estar depositados em superfícies, para que não haja contato direto do objeto com as mãos no momento do recolhimento. Após o uso, lavar com detergente, remover sujidades com fibra, enxaguar em água corrente, secar com pano, guardar pendurada pelo cabo ou apoiada na parede.
- 7.11. Carro funcional: A principal finalidade do carro funcional é reunir, transportar e ter disponível todos os materiais e equipamentos necessários para limpeza, higiene e conservação de um determinado espaço. Funciona como uma verdadeira estação de trabalho e deve ser abastecido com:
- 7.12. Baldes com produtos de limpeza e enxágue;
- 7.13. Rodos;
- 7.14. Recipientes com produtos detergentes e/ou desinfetante;
- 7.15. Placas de sinalização;
- 7.16. Materiais de reposição: sacos para resíduos, papel higiênico, papel toalha, preparação alcoólica para mãos e sabonete líquido;
- 7.17. Deve ser higienizado ao término da jornada de trabalho, limpando todas as superfícies, inclusive a parte externa das rodas com pano e detergente e guardar em local seco;
- 7.18. As condições do carro funcional devem ser inspecionadas e suas rodas devem ser lubrificadas periodicamente.
- 7.19. Rodo: O rodo deve ser do tipo profissional, por ter cabo mais longo e de alumínio e lâmina de borracha de maior extensão. Após o uso, limpar com detergente, enxaguar, passar um pano úmido para remover o excesso de água, guardar pendurado pelo cabo ou apoiado na parede no sentido contrário ao uso. Manter a lâmina de borracha sem contato com superfícies. Após o uso em quartos de isolamento e ao final do turno de trabalho, deve ser obrigatoriamente limpo e desinfetado.
- 7.19.1. Máquina lavadora de piso: São máquinas utilizadas para limpeza de todos os tipos de pisos laváveis, para remoção de ceras, sujeiras incrustadas e conservação de pisos encerados. Cuidados que devem ser observados para seu uso:
- 7.19.2. Manusear o equipamento com as mãos secas;
- 7.19.3. Conduzir a máquina sem bater contra móveis ou objetos, mantendo o fio afastado, preferencialmente para trás, quando em uso;
- 7.19.4. Retirar resíduos, fios e cabelos aderidos no disco. Lavar os discos com detergente e enxaguar em água corrente. Deixar escorrer na posição vertical e guardar seco;
- 7.19.5. Após o uso em quartos de isolamento as máquinas devem ser limpas e desinfetadas. Os discos devem ser desprezados após o uso em quartos de isolamento;
- 7.19.6. Para cada tipo de limpeza com máquina há um acessório específico;
- 7.19.7. As escovas são utilizadas para limpezas pós-obras, calçadas e pisos desnivelados em geral; Os discos são utilizados para pisos lisos em geral, Paviflex, vinílicos, cerâmicas e outros e suas cores identificam a abrasividade. Há discos pretos, vermelhos, verdes, brancos, etc.
- 7.20. Carro para transporte de resíduos: Devem ter as seguintes características:
- 7.21. Fechados com tampa ou portas e serem de material impermeável;
- 7.22. Identificados com o símbolo da substância que transporta, como exemplo, símbolo de material infectante, com identificação visível da classificação de resíduos que é transportado;
- 7.23. Usar carros de cores diferentes para os diversos grupos de resíduos;
- 7.24. Possuir tamanho compatível com o volume de resíduos e esforço ergométrico;
- 7.25. Possuir dreno para permitir a lavagem interna;

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

- 7.26. Os carros de transporte de resíduos devem, obrigatoriamente, ser limpos e desinfetados ao final de cada turno em local apropriado.
- 7.27. Escada: Deve possuir plataforma de apoio e trava de segurança para evitar acidentes com o profissional que a utilizar. Após seu uso, remover sujeira com pano ou fibra e detergente, enxaguar e guardar fechada e apoiada na parede. Após o uso em quartos de isolamento, deve, obrigatoriamente, ser limpa e desinfetada.
- 7.28. Aparelho lava jato: Utilizados somente em áreas externas, auxiliando na limpeza de manutenção das fachadas. A superfície externa deve ser higienizada com pano limpo e ser guardado em local seco.
- 7.29. A desinfecção é o processo aplicado às superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, com exceção de esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos utilizando solução desinfetante. O processo e desinfecção são utilizados após a limpeza de uma superfície que teve contato com matéria orgânica. É imprescindível que o local seja rigorosamente limpo antes da desinfecção.
- 7.30. A desinfecção deve ser realizada:
- 7.30.1. Com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente.
- 7.30.2. Expurgar o papel em sacos plástico de lixo.
- 7.30.3. Proceder à limpeza da superfície com água e sabão.

### 8. Produtos a serem utilizados

- 8.1. ANTISSÉPTICO PARA MÃOS À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70° NA FORMA GEL, FÓRMULA CONTENDO HIDRATANTES, VITAMINAS, GLICERINA, NÃO IRRITANTE, ACONDICIONADO EM BOLSA REFIL COM VÁLVULA DOSADORA E DISPOSITIVO ANTI-VAZAMENTO, NÃO CONFECCIONADO EM VÁLVULA DE BORRACHA, PARA USO EM DISPENSADOR DE PAREDE COM DOSADOR ACIONADO MANUALMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.2. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS, EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR.
- 8.3. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS, EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR.
- 8.4. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 60 LITROS, EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR.
- 8.5. BASE SELADORA E IMPERMEABILIZANTE PARA PISO, DESENVOLVIDA PARA SELAR, IMPERMEABILIZAR E PROTEGER O PISO, PENETRANDO PROFUNDAMENTE NOS POROS DAS SUPERFÍCIES. ADERE FIRMEMENTE FORMANDO UM FILME TRANSPARENTE E RESISTENTE DISPENSANDO O USO POSTERIOR DE PRODUTOS PARA ACABAMENTO. SELADOR E ACABAMENTO EM UM ÚNICO PRODUTO. PROPORCIONA AO PISO.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

- 8.6. BRILHO INTENSO E DURADOURO, FILME TRANSPARENTE RESISTENTE AO TRÁFEGO E ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ POSSUIR BAIXO NÍVEL DE ODORE. PRODUTO INDICADO PARA PISOS COMO: ARDOSIA, GRANILITE, PAVIFLEX PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, MANTAS E PISOS VINÍLICOS EM GERAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.7. CABO DE ALUMÍNIO COM ROSCA UNIVERSAL. CABO PARA UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, COM MANOPLA, ROSCA UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM RODOS, VASSOURAS, MOPS, SUPORTE LT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M DE COMPRIMENTO.
- 8.8. DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA GORDURA CARBONIZADA. DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES REMOVEDORES TENSOATIVOS E COMPOSTOS ALCALINOS DE ELEVADO PODER DE LIMPEZA COM PH ENTRE 11 E 14. DEVE SER ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO. INDICADO NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE GORDURAS CARBONIZADAS DE FORNOS, COIFAS, FRITADEIRAS, GRELHAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.9. DETERGENTE NEUTRO PARA COPA E COZINHA. BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, ISENTO DE FRAGRÂNCIA, COM ODORE CARACTERÍSTICO, PARA LOUÇAS E TALHERES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.10. DETERGENTE DE USO GERAL CONCENTRADO, DETERGENTE FORMULADO E INDICADO PARA REMOÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE DE GORDURAS E INCRUSTAÇÕES NAS LIMPEZAS LEVES E PESADAS DE SUPERFÍCIES FIXAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM SISTEMA DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICA E INTELIGENTE, BIODEGRADÁVEL, COM BAIXO PODER DE ESPUMA, COM ODORE CARACTERÍSTICO, ISENTO DE FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. RENDIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO: 1X400 LITROS
- 8.11. DETERGENTE NEUTRO DE USO HOSPITALAR, PARA USO HOSPITALAR EM CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, LÍQUIDO, CRISTALINO, INCOLOR, COM TENSOATIVOS, ISENTO DE FRAGRÂNCIA, COM ODORE CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.12. ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COM CERDAS EM NYLON EM FORMATO CIRCULAR, RESISTENTE E DURÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 11CM X 9CM.
- 8.13. ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E LIMPEZAS EM GERAL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E DURABILIDADE, FEITA DE ESPUMA DE POLIURETANO E

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO COM MEDIDAS APROX. DE 110MM X 75MM X 23MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

- 8.14. ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G, 100% ECOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.
- 8.15. FIBRA BRANCA SINTÉTICA PARA LIMPEZA LEVE, PARA USO EM CONJUNTO LT, PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, QUE NÃO SOLTEM RESÍDUOS, NA COR BRANCA, MACIA, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES E LIMPEZA DELICADA SEM RISCAR, PROTEGENDO A APARÊNCIA ORIGINAL DAS SUPERFÍCIES COMO AZULEJOS, PORCELANAS, FÓRMICAS, VIDROS, METAIS INOXIDÁVEIS, ESMALTADOS E CROMADOS. TAMANHO: 260MM X 102MM X 14MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.
- 8.16. FIBRA VERDE SINTÉTICA PARA LIMPEZA GERAL, DE SUPERFÍCIES, PARA USO EM CONJUNTO LT, PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PRODUZIDAS DENTRO DE MODERNOS PADRÕES TECNOLÓGICOS, PODEM SER USADAS EM DIVERSAS APLICAÇÕES DESDE A ÁREA GASTRONÔMICA ATÉ A LIMPEZA PESADA DE PISOS E PAREDES. EFICIENTES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES. TAMANHO: 260MM X 102MM X 14MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.
- 8.17. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO 1%, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUSCIDA, COM LAUDO LABORATORIAL. EMBALAGEM LACRADA DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA E A DESCRIÇÃO PARA USO HOSPITALAR / ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO RÓTULO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.18. HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%, SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO 5%, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUSCIDA, COM LAUDO LABORATORIAL. EMBALAGEM LACRADA DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA E A DESCRIÇÃO PARA USO HOSPITALAR / ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO RÓTULO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.19. LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO, EMBALAGEM COM SISTEMA DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICA E INTELIGENTE. PRODUTO À BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICA, QUATERNÁRIO DE 5ª GERAÇÃO E TENSOATIVOS NÃO IONIZANTES, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. AÇÃO BACTERICIDA, VIRUSCIDA, FUNGICIDA, COM EFICÁCIA RÁPIDA, MESMO NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA. BAIXA TOXICIDADE. ESTÁVEL À LUZ E ÀS VARIAÇÕES DE PH. COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA E A DESCRIÇÃO PARA USO HOSPITALAR / ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO RÓTULO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.

- 8.20. LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO, EMBALAGEM COM PULVERIZADOR MULTI SPRAY. PRODUTO A BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICA, QUATERNÁRIO DE 5ª GERAÇÃO E TENSOATIVOS NÃO IONIZANTES, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. AÇÃO BACTERICIDA, VIRUCIDA, FUNGICIDA, COM EFICÁCIA RÁPIDA, MESMO NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA. BAIXA TOXICIDADE. ESTÁVEL A LUZ E AS VARIAÇÕES DE PH. COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA E A DESCRIÇÃO PARA USO HOSPITALAR / ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO RÓTULO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.21. LUSTRA MÓVEIS, LIMPADOR PARA SUPERFÍCIES EM MADEIRA, FORMULADO COM CERA NATURAL, SILICONE E TEFLON, QUE PROMOVA BRILHO E PROTEÇÃO, COM FRAGRÂNCIA LAVANDA SUAVE, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 500 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.22. PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E USO GERAL, EXTREMAMENTE ABSORVENTE, QUE NÃO DESPRENDA FIAPOS, COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER, PODENDO SER ROLO COM PICOTE OU UNIDADE. MEDIDA APROXIMADA 30 CM X 50 CM.
- 8.23. PAPEL HIGIÊNICO 30 M X10 CM, FOLHA DUPLA, PICOTADO, CLASSE 1, DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, FIBRAS 100% CELULOSE VIRGEM, NA COR BRANCA, RESISTENTE À TRAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 30M X 10CM. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 4 (QUATRO) ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS PELO FABRICANTE COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, COM CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-NBR 15.464-2/2007 E ABNT-NBR 15.134/2007.
- 8.24. PAPEL HIGIÊNICO 300 M X 10 CM INSTITUCIONAL, FOLHA SIMPLES, PRODUZIDO COM FIBRAS 100% DE CELULOSE VIRGEM (IMPRESSO NA EMBALAGEM) CLASSE 1, NA COR BRANCA, GOFRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE À TRAÇÃO. EMBALADO EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 8 (OITO) ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS PELO FABRICANTE COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-NBR 15.464-9/2010 E ABNT-NBR 15.134/2007.
- 8.25. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, FOLHA SIMPLES, CLASSE 1, 100% CELULOSE VIRGEM (IMPRESSO NA EMBALAGEM), PRENSADAS, NA COR BRANCA, GOFRADO, 2 DOBRAS, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MANUAL, SEM CHEIRO E TRANSFERÊNCIA DE ODOR APÓS O USO, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15464-7/2007 E NBR 15134/2007 EM VIGÊNCIA E OUTRAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO CASO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA FOLHA: 23CM X 21CM, ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 1CM.
- 8.26. RODO PROFISSIONAL 45 CM, EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA DUPLA SINTÉTICA, COR PRETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM, COM CABO EM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**

ALUMÍNIO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO E FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M DE COMPRIMENTO.

- 8.27. SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, ALTO PODER DE ESPUMA, GLICERINADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.28. SABÃO EM PÓ, SOLÚVEL, ESPUMANTE, COM CAPACIDADE PARA EMULSIONAR E DISSOLVER SUJEIRAS PESADAS E OLEOSIDADE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.29. SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENE DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM BOLSA REFIL, INSTANTÂNEO, COM INGREDIENTES HIPOALERGÊNICOS, EMOLIENTES, HIDRATANTES, NÃO IRRITANTE, AROMA SUAVE E AGRADÁVEL, PH NEUTRO, ISENTO DE CORANTES, AÇÃO DETERGENTE E UMECTANTE QUE PROTEJA E EVITE O RESSECAMENTO DA PELE, RÁPIDA E NATURAL VOLATILIZAÇÃO. BOLSA REFIL COM VÁLVULA DOSADORA E DISPOSITIVO ANTIVAZAMENTO, NÃO CONFECCIONADO EM VÁLVULA DE BORRACHA, PARA USO EM DISPENSADOR DE PAREDE COM DOSADOR ACIONADO MANUALMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA, ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.30. SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENE DAS MÃOS E USO GERAL, INSTANTÂNEO, COM INGREDIENTES HIPOALERGÊNICOS, EMOLIENTES, HIDRATANTES, NÃO IRRITANTE, AROMA SUAVE E AGRADÁVEL, PH NEUTRO, ISENTO DE CORANTES, AÇÃO DETERGENTE E UMECTANTE QUE PROTEJA E EVITE O RESSECAMENTO DA PELE, RÁPIDA E NATURAL VOLATILIZAÇÃO. PARA USO EM DISPENSADOR DE PAREDE COM DOSADOR ACIONADO MANUALMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA, ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.31. SACO BRANCO ALVEJADO, PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO, CONFECCIONADO COM 30 FIOS DE ALGODÃO POR CM<sup>2</sup>, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM COSTURA NAS LATERAIS, QUE DA UM FORMATO DE SACO COM DUPLO TECIDO, ÓTIMA ABSORÇÃO E RESISTENTE A TRAÇÃO MANUAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE LARGURA X 75CM DE COMPRIMENTO.
- 8.32. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR MARROM 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 63CM DE LARGURA x 80CM DE ALTURA (ESPESSURA 0,12MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

- 8.33. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR MARROM 90 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 90 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 92CM DE LARGURA x 90CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,12MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.
- 8.34. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR PRETA 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 75CM DE LARGURA x 105CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,10MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.
- 8.35. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR PRETA 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 59CM DE LARGURA x 62CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,08MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.
- 8.36. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR PRETA 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 63CM DE LARGURA x 80CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,08MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.
- 8.37. SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR AZUL 110 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, NA COR AZUL, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 110 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 80CM DE LARGURA X 100CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,12MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.
- 8.38. SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR LARANJA 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, COM SIMBOLOGIA DE QUÍMICO OU RESÍDUO QUÍMICO IMPRESSO EM CADA UNIDADE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 63 CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA MÍNIMA, (ESPESSURA 0,12MM) OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**

9191:2008 E NBR 7500. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

- 8.39. SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 30 LITROS, TIPO II - MEDINDO 59 CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA MÍNIMA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS/9KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). PARA USO HOSPITALAR, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DEVERÁ APRESENTAR FACILIDADE DE ABERTURA SEM PROVOCAR DANOS AOS SACOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: COR BRANCA LEITOSA, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, ATENDER A TABELA 2 (NBR9191) E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME NBR 7500, COM LACRE INVOLÁVEL (ABRAÇADEIRA DE NYLON OU SIMILAR), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO INFECTANTE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.
- 8.40. SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS, TIPO II - MEDINDO 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS/15KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). PARA USO HOSPITALAR, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DEVERÁ APRESENTAR FACILIDADE DE ABERTURA SEM PROVOCAR DANOS AOS SACOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: COR BRANCA LEITOSA, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, ATENDER A TABELA 2 (NBR9191) E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME NBR 7500, COM LACRE INVOLÁVEL (ABRAÇADEIRA DE NYLON OU SIMILAR), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO INFECTANTE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.
- 8.41. SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 90 LITROS, TIPO II - MEDINDO 92 CM DE LARGURA X 90CM DE ALTURA MÍNIMA, CAPACIDADE PARA 90 LITROS/27KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). PARA USO HOSPITALAR, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DEVERÁ APRESENTAR FACILIDADE DE ABERTURA SEM PROVOCAR DANOS AOS SACOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: COR BRANCA LEITOSA, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, ATENDER A TABELA 2 (NBR9191) E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME NBR 7500, COM LACRE INVOLÁVEL (ABRAÇADEIRA DE NYLON OU SIMILAR), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO INFECTANTE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024

COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

- 8.42. SAPONÁCEO EM BARRA, COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, CONTENDO COMPONENTE À BASE DE QUARTZITO COM ALTO PODER ABRASIVO, INDICADO PARA LIMPEZA DIFÍCIL EM GERAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE USO E CONSTANDO EXTERNAMENTE O CONTEÚDO QUALITATIVO, QUANTITATIVO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 8.43. VASSOURA DE NYLON (LIMPEZA EXTERNA) COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CERDAS EM LEQUE MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO E FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA 30CM X 19CM X 6CM. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 1,20M DE COMPRIMENTO.
- 8.44. VASSOURA DE PIAÇAVA (LIMPEZA EXTERNA) MODELO EM LEQUE, BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM POLIPROPILENO, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA, COM MEDIDA APROXIMADA 25CM, COM CERDAS DE PIAÇAVA, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.

### **9. TODOS OS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO HRLB-CONSAÚDE DEVEM SER APENAS AQUELES APROVADOS E PADRONIZADOS PELO SCIH CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

**10.** A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção devem atender as determinações do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, as recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.

### **11. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:**

11.1. Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes.

- 11.1.1. Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- 11.1.2. Tipo e grau de sujidade;
- 11.1.3. Tipo de contaminação;
- 11.1.4. Qualidade da água;
- 11.1.5. Método de limpeza;
- 11.1.6. Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

11.2. Quanto ao tipo de germicida

- 11.2.1. Tipo de agente químico e concentração;
- 11.2.2. Tempo de contato para ação;
- 11.2.3. Influência da luz, temperatura e pH;
- 11.2.4. Interação com íons;
- 11.2.5. Toxicidade;
- 11.2.6. Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- 11.2.7. Estabilidade;
- 11.2.8. Prazo de validade para uso;

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

### 11.3. Condições para uso seguro;

11.3.1. Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

11.3.2. Dos equipamentos de proteção a serem utilizados.

11.3.2.1. A contratada se responsabiliza integralmente em fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) de forma a atender integralmente a legislação aplicável aos trabalhos previstos no contrato, bem como promover as alterações necessárias decorrentes de mudanças na legislação. Nos setores do HRLB onde são indicados o uso exclusivo de kits cirúrgicos, a CONTRATADA deverá fornecer essas vestimentas conforme modelos padronizados pelo Consaúde, porém em cores diferentes daquelas utilizadas pelos profissionais das equipes técnicas de assistência ao paciente.

11.3.2.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - têm por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. São compostos de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, sapatos fechados impermeáveis, avental impermeável, máscara, gorro descartável, aventais plumbíferos, dosímetros, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.

11.3.2.3. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. Sendo compostos de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas, fitas antiderrapantes, e outros.

11.3.2.4.

## **12.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios, dos EPIs e EPCs, e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, constante neste Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

12.2.

12.3. Enviar mensalmente ao Consaúde cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS referentes ao presente contrato, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.

12.4.

12.5. Apresentar mensalmente cópias das guias recolhidas e comprovação de manutenção de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, através de apresentação de comprovação de recolhimento de Imposto de Renda.

12.6. Não apresentação dos documentos relacionados nos subitens constantes neste provocará retenção do pagamento da fatura até a devida comprovação dos recolhimentos.

12.7. Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço.

12.8. Encarregar-se por todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços ora licitados, quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciária, devendo a empresa se obrigar os recolhimentos tempestivos e a sua comprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitado.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

- 12.9. A empresa contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da assinatura do contrato as informações.
- 12.10. Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, considerando os Programas elaborados e implementados nesta instituição. Observação: Será disponibilizado cópia digital do PCMSO e o PPRA o contratante.
- 12.11. Fornecer cópia do PCMSO e do PPRA.
- 12.12. Fornecer cópia dos atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e comprovante de imunização dos funcionários.
- 12.13. Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), ABNT e a NR 32 e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.
- 12.14. Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 12.15. Preservar e manter o HRLB-Consauáde à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 12.16. Comunicar ao Consauáde quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar a prestação dos serviços.
- 12.17. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos comprovados, causados por seus funcionários às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando o HRLB-Consauáde autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa.
- 12.18. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 12.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, um dos funcionários por período deverá ser agente de higienização;
- 12.20. Manter seu pessoal uniformizado, provê-los dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e identificá-los por meio de crachás confeccionados em material higienizável não poroso, dispostos na altura do tórax, com fotografia recente e colorida, primeiro nome ou nome social do profissional claro e legível à distância. É proibido o uso de crachás pendurados com cordão.
- 12.21. Manter sediado junto ao Consauáde durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 12.22. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Consauáde.
- 12.23. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

- 12.24. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, durante cada turno de trabalho e um Responsável Técnico Enfermeiro, com a missão de garantirem o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Os encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável técnico da CONTRATADA. O Responsável Técnico da CONTRATADA se reportará ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Consaúde, para que as providências pertinentes sejam corrigidas referentes às falhas detectadas. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE quando houver mudança dos seus respectivos responsáveis.
- 12.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 12.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 12.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Consaúde.
- 12.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de trabalho.
- 12.29. Registrar e controlar, juntamente com o preposto do Consaúde, diariamente, a assiduidade, a pontualidade de seu pessoal e as atividades realizadas, bem como as ocorrências havidas.
- 12.30. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 12.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.32. Distribuir nos setores materiais de higiene pessoal, fornecidos pela CONTRATANTE, tais como: sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e álcool em gel, de forma a garantir a manutenção do seu abastecimento em todos os recipientes de dispensação.
- 12.33. Utilizar somente saneantes domissanitários, utensílios e materiais que atendam os requisitos básicos das legislações vigentes e submetidos previamente à aprovação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH);
- 12.34. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 12.35. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do HRLB-Consaúde.
- 12.36. Realizar por meio de responsável técnico designado, o treinamento admissional dos funcionários assim como todo o programa de capacitação e desenvolvimento profissional. Os treinamentos deverão ser realizados semestralmente para os funcionários. A CONTRATADA deverá emitir previamente o cronograma anual de treinamento com o conteúdo programático à CONTRATANTE, para avaliação e acompanhamento. Após o término de cada treinamento, deverá ser enviado ao gestor

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

de cada unidade da CONTRATANTE o relatório de conclusão do programa de treinamento com cópia da lista de presença. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- Treinamento para trabalho em altura (NR-35).
- Treinamento em segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde (NR-32).
- Treinamento em segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. (NR-38)

12.37. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

12.38. Realizar os processos de higienização de todos os panos para a limpeza de piso, flanelas, cabeleiras de mop através de desinfecção e secagem por meio de equipamentos específicos (máquinas de lavar e secar da contratada) em condições de segurança para o uso.

12.39. Realizar nos funcionários exames médicos periodicamente (semestral) e dar ciência a CONTRATANTE, bem como exame no ato da admissão e por ocasião de seu desligamento da empresa, cumprindo os postulados legais do Ministério do Trabalho, bem como realizar verificação e controle das cadernetas de vacinação dos profissionais.

12.40. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se por ocorrências que envolvam seus funcionários em furtos, roubos, danos em equipamentos, materiais e desconexão em eletroeletrônicos assim como quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à CONTRATANTE, bem como a terceiros em função deste contrato providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo com comunicação imediata ao gestor das Unidades.

12.41. Os procedimentos de limpeza a serem executados deverão abranger toda área e equipamentos que componham o estabelecimento de saúde, e todos os departamentos contemplados neste contrato que porventura não tenham sido citados neste memorial seguindo as normas estabelecidas pelas legislações vigentes e pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) do HRLB.

12.42. Caberá a CONTRATADA adotar como critério mínimo de escolaridade o ensino médio completo para contratação dos seus profissionais.

12.43. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus funcionários sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE visando assegurar a continuidade dos serviços prestados.

12.44. Preservar e manter a CONTRATANTE a margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referente aos serviços, responsabilizando expressamente a CONTRATADA pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

12.45. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus funcionários sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE visando assegurar a continuidade dos serviços prestados.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

### 13. DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

13.1. Resíduo é o lixo produzido em um determinado local. Resíduos dos serviços de saúde são aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços de saúde que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final. Os resíduos dos serviços de saúde são classificados em:

13.2. GRUPO A - Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos a bordo dos meios de transporte.

13.3. Lixeira: com tampa e pedal

13.4. Cor do saco: Branca ou Vermelha Simbologia: Infectante

13.5. Coleta Interna: Pode ser coletado em carro coletor juntamente com as caixas amarelas para resíduo perfurocortante

13.6. Armazenamento: Depósito de Resíduos Infectantes (em bombonas específicas para este fim)

13.7. Tratamento: Autoclave (tratamento que utiliza processo validado para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana).

13.8. GRUPO B - Resíduos que apresentam risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros:

13.8.1. Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados;

13.8.2. Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados);

13.8.3. Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

13.9. Os resíduos quimioterápicos são depositados em saco da cor laranja e a lixeira deve ser provida de tampa e pedal e adesivo indicativo.

13.10. Os resíduos químicos de medicamentos são acondicionados em bombonas plásticas: Químicos líquidos: bombonas com tampa sempre fechada com adesivo indicativo. Exemplos: restos de antibióticos das bolsas de soro, corantes, contrastes, etc.

13.11. O Serviço de Higienização é responsável pelo recolhimento da bombona cheia (quando estiver com 2/3 do seu preenchimento).

13.12. Esta deve ser retirada do local com a tampa fechada, após a identificação pelo setor. Neste momento deve ser deixada uma bombona vazia no local, previamente higienizada. O gerador fica responsável por colocar o rótulo de identificação no recipiente antes de iniciar o uso.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

13.13. Químicos sólidos: bombonas abertas ou cortadas com adesivo indicativo. Exemplos: cápsulas e comprimidos que necessitam ser desprezados, frasco-ampola de antibiótico vazio ou com restos, pomadas, etc. Ainda podem ser acondicionados em caixas específicas para este fim ou na embalagem original do produto e devem ser previamente identificadas com o risco químico. O Serviço de Higienização é responsável pelo recolhimento da bombona cheia (quando estiver com 2/3 do seu preenchimento).

13.14. Esta deve ser recolhida mantendo-se os frascos em seu interior. Nunca esvaziar seu conteúdo em outro recipiente na própria unidade. Neste momento deve ser deixada uma bombona aberta ou cortada no local, previamente higienizada.

13.15. Cor do saco: Laranja

13.16. Bombonas: sempre identificadas e específicas para coleta de químicos sólidos ou líquidos Simbologia: Tóxico ou Inflamável ou Corrosivo

13.17. Coleta Interna: Deve ser realizada em carro coletor exclusivo para este tipo de resíduo Armazenamento:

13.18. Depósito de Resíduos Químicos

13.18.1. GRUPO C - Rejeitos radiativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN 6.05.

13.18.2. GRUPO D - Resíduos comuns são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente.

13.18.2.1. A grande maioria dos resíduos gerados nos serviços de saúde apresenta baixo risco e são comparáveis aos resíduos domiciliares. São divididos em resíduos comuns e resíduos recicláveis. São exemplos de resíduos recicláveis: materiais de escritório, papéis, papelão, embalagens de soro, equipos sem ponteira e sem sangue, seringas limpas, copos plásticos, pranchetas quebradas, etc.

13.18.2.2. São exemplos de resíduos orgânicos/comuns: papel de uso sanitário, fralda, absorvente higiênico, resto alimentar, etiquetas adesivas, fitas microporosas, guardanapos, restos de lanche.

13.18.2.3. Lixeira: com tampa e pedal

13.18.2.4. Cor do saco: Preto para Orgânicos/Comuns e Verde para Recicláveis Simbologia: Não tem

13.18.2.5. Coleta Interna: Podem ser coletados no mesmo carro coletor - saco verde e preto Armazenamento: Verdes: Depósito de Recicláveis e Pretos: Compactadora

13.18.3. GRUPO E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, scalps, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

13.18.3.1. São os próprios geradores os responsáveis pelo adequado acondicionamento, fechamento e identificação da caixa de perfurocortantes, sendo proibido o esvaziamento e reaproveitamento dos recipientes. O Serviço de Higienização é responsável pela montagem

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

de novas caixas e a reposição das mesmas no local adequado, após o recolhimento das caixas cheias.

13.18.3.2. Recipiente Coletor: Caixa rígida e própria para perfurocortante Cor do Recipiente: Amarelo

13.18.3.3. Simbologia: Infectante

13.18.3.4. Coleta Interna: Pode ser coletado em carro coletor juntamente com os sacos brancos. No caso de perfurocortante quimioterápico, deve ser transportado junto com os resíduos desaco laranja.

13.18.3.5. Armazenamento: Depósito de Resíduos Infectantes

13.18.3.6. Tratamento: Autoclave (tratamento que utiliza processo validado para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana).

13.19. Coleta de Resíduos:

13.19.1. Para a coleta de resíduos das lixeiras dos ambientes hospitalares, retirar sempre que o limite de 2/3 do saco de lixo estiver preenchido. Depositar os sacos de lixo no saco coletor do carro funcional ou encaminhar diretamente para o Armazenamento Temporário (AT). Nunca deixar no chão ou disposto sobre móveis ou equipamentos.

13.19.2. No AT, respeitar a segregação dos resíduos, conforme identificação dos carros existentes para cada tipo de resíduo. Lembrando que, no AT, o resíduo comum pode ser depositado no mesmo carro que o resíduo reciclável.

13.19.3. Armazenamento temporário e transporte de resíduos:

13.19.3.1. O recolhimento dos resíduos do AT nos andares, áreas fechadas, cozinhas e copas devem acontecer em horários preestabelecidos. Os resíduos devem ser transportados respeitando-se os Grupos de Resíduos. Os carros coletores devem ser identificados com adesivo e simbologia respectiva ao risco do resíduo. Durante o transporte a tampa do carro coletor deve ser mantida sempre fechada, principalmente durante o transporte em unidades assistenciais e elevadores.

13.19.3.2. Os resíduos devem ser dispostos no carro coletor e bombonas de resíduo infectante, mantendo a integridade dos sacos e recipientes rígidos, sendo proibido socar, esmagar, perfurar ou amassar os sacos de resíduos.

13.19.3.3. A limpeza das áreas do armazenamento temporário, incluindo os carros para depósito de lixo, deve ser realizada sempre ao final do turno ou quando necessário. A limpeza terminal deve ser realizada quinzenalmente.

13.19.4. Armazenamento externo:

13.19.4.1. A disposição dos sacos de lixo e recipientes rígidos nas bombonas de resíduo infectante deve preservar sua integridade, sendo proibido socar, esmagar, perfurar ou amassar os sacos de resíduos.

13.19.4.2. A limpeza concorrente dos ambientes para armazenamento externo de resíduos, com exceção do local para resíduos recicláveis, deve ser realizada sempre ao final do turno ou quando necessário. Isto inclui os arredores do local da compactadora, corredor do almoxarifado, salas de depósito de resíduos infectantes e resíduos químicos. A limpeza terminal nestes locais deve ser realizada quinzenalmente.

13.20. MEDIDAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

13.20.1. A seguir algumas medidas preventivas contra Acidentes Mecânicos, Ergonômicos e Biológicos no trabalho (BRASIL, 2005; ANVISA, 2012):



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

- 13.20.2. Nunca substituir escadas por cadeiras, caixotes ou outro móvel;
  - 13.20.3. Nunca utilizar escadas em beiradas de lajes e sacadas;
  - 13.20.4. Nunca utilizar escadas para limpar janelas de vidros em altura perigosa, a possibilidade de queda é muito grande. Para alcançar locais altos usar um rodo com cabo longo ou extensor;
  - 13.20.5. Utilizar escadas em boas condições de uso e em superfícies planas;
  - 13.20.6. Nunca manusear equipamentos elétricos com as mãos molhadas;
  - 13.20.7. Proteger tomadas elétricas de paredes que serão molhadas;
  - 13.20.8. Nunca correr nas dependências hospitalares;
  - 13.20.9. Manter postura adequada: ao baixar ou levantar, utilizar sempre a musculatura das pernas, nunca das costas, mantendo-a ereta, prevenindo assim problemas de coluna;
  - 13.20.10. Obedecer aos horários de intervalos;
  - 13.20.11. Não levantar ou carregar objetos muito pesados sem ajuda;
  - 13.20.12. Notificar acidentes imediatamente após a ocorrência;
  - 13.20.13. Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva sempre que forem indicados;
  - 13.20.14. Nunca subir ou debruçar-se sobre a janela e evitar expor o corpo correndo risco de queda;
  - 13.20.15. Procurar o SESMT quando surgirem dúvidas sobre a proteção dos funcionários.
- 13.21. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 13.21.1. De acordo com NR 32, considera-se EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
  - 13.21.2. É importante ressaltar que a proteção do trabalhador não é proporcionada apenas pelo uso do EPI, mas também por sua utilização adequada e pelo emprego de técnicas corretas durante a realização dos processos de limpeza. Salienta-se a característica individual do EPI, que por segurança e higiene, não podem ser de uso de outras pessoas. Cabe lembrar que a utilização do EPI é obrigatória.
  - 13.21.3. O uniforme deverá ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo 3/4, tecido resistente (preferência brim), de cor clara, específico para uso do funcionário desse serviço, de forma a identificá-lo, de acordo com a sua função.
  - 13.21.4. Os EPIs indicados para a equipe de higienização são:
    - 13.21.4.1. Calçado: deve oferecer proteção aos pés contra respingos e extravasamentos de material biológico ou produtos químicos e ao impacto de material perfurocortante. Portanto deve ser fechado, impermeável, resistente, ter solado antiderrapante e evitar a transpiração excessiva.
    - 13.21.4.2. Máscaras: devem ser utilizadas sempre que houver possibilidade de exposição ocupacional ou respingos em mucosa do nariz e boca com material biológico ou produtos químicos, ou ao entrar em ambientes que exijam precauções por gotículas ou aerossóis. Recomendações para utilização de aventais descartáveis:
    - 13.21.4.3. Bota: deve oferecer proteção contra respingos e extravasamentos de material biológico ou produtos químicos e contra o impacto de materiais perfurocortantes. Deve também proteger as pernas, principalmente em processos de limpeza que envolva grandes quantidades de água e produtos químicos com possível contato com as calças do uniforme e conseqüentemente da pele. As máscaras cirúrgicas descartáveis protegem por tempo limitado por se tornarem úmidas durante a utilização. Devem ser trocadas sempre que estiverem úmidas.
    - 13.21.4.4. As máscaras com filtros especiais (N95 ou PFF2) devem ser utilizadas pelos funcionários da higienização em quartos ou enfermarias com precauções por aerossóis.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

Observar sempre a orientação do Controle de Infecção, na placa orientadora colocada na porta do quarto de isolamento.

13.21.4.5. Avental impermeável: promove uma barreira de proteção e deve ser utilizado quando houver risco de contato com sangue, fluidos corporais, respingos de material biológico ou produtos químicos. A paramentação deve ser utilizada antes de realizar a diluição de produtos químicos, nas limpezas terminais e em outras situações que envolvam grande quantidade de água e produtos que possam molhar ou respingar o uniforme.

13.21.4.6. Avental descartável: deve ser longo e ter mangas compridas. Deve ser utilizado na limpeza de áreas que exijam este tipo de paramento como centro cirúrgico e centro obstétrico.

13.21.4.6.1. Também utilizado na limpeza em isolamentos com precauções que recomendem a sua utilização.

13.21.4.6.2. Vestir o avental com a abertura voltada para trás, amarrando nas costas e no pescoço;

13.21.4.6.3. Manter o avental fechado e com as mangas abaixadas, protegendo o braço e o antebraço;

13.21.4.6.4. A substituição deve ser feita sempre que estiver contaminado ou visivelmente sujo;

13.21.4.6.5. Funcionário não deve circular com o avental em áreas em que não seja necessário este tipo de proteção, portanto deve ser retirado assim que saia de locais e situações que o recomendem;

13.21.4.6.6. Os aventais devem ser retirados após o uso, com técnica correta, sem que a parte externa seja tocada.

13.21.4.7. Óculos protetores: utilizados para a proteção dos olhos e laterais, contra exposições e respingos. Situações onde é recomendada a utilização de óculos: preparo e diluição de produtos; limpeza das áreas que estejam localizadas acima do nível da cabeça, em que ocorra o risco de respingos ou poeira (teto, paredes, janelas etc.).

13.21.4.8. Gorro ou touca: deve ser utilizado na limpeza de áreas que estejam localizadas acima do nível da cabeça, em que se corra o risco de respingo ou poeira (teto, parede, janelas etc). Também pode ser utilizado com a finalidade de evitar que cabelos caiam no ambiente, como, por exemplo, nas áreas especiais como bloco cirúrgico, centro obstétrico, etc.

13.21.4.9. Luvas: devem ser utilizadas em todas as atividades de limpeza ou contato com produtos químicos. Devem ser de material resistente e possuir cano alto para proteção parcial do antebraço.

13.21.4.9.1. Da mesma forma que a utilização das luvas pode contribuir para minimizar os riscos à saúde do funcionário, pode também funcionar como disseminador de germes se a utilização não for correta.

13.21.4.9.2. Devem ser observados os seguintes cuidados com as luvas:

13.21.4.9.3. Desprezar imediatamente as luvas se estiverem rasgadas;

13.21.4.9.4. Calçar as luvas com as mãos limpas e secas;

13.21.4.9.5. Calçar as luvas somente para exercer atividades de limpeza e recolhimento de resíduos. Não circular pelos corredores utilizando luvas;

13.21.4.9.6. Nunca tocar maçanetas, telefones, botões de elevador e superfícies que já foram higienizadas com as mãos enluvasadas;

13.21.4.9.7. Retirar as luvas antes de realizar a reposição de papel toalha, sabonete líquido e solução alcoólica para mãos nos dispensadores;

13.21.4.9.8. Nunca se alimentar ou tocar no corpo enquanto estiver com luvas;

13.21.4.9.9. Higienizar as luvas antes de retirá-las com produto para limpeza e desinfecção simultâneas, no expurgo da unidade;

13.21.4.9.10. Higienizar as luvas com produto para limpeza e desinfecção simultâneas sempre:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

- 13.21.4.9.10.1. Após o contato com matéria orgânica;
  - 13.21.4.9.10.2. Após a limpeza de quartos de isolamento e banheiros;
  - 13.21.4.9.10.3. Após o recolhimento de resíduos;
  - 13.21.4.9.10.4. Após o término da limpeza de cada ambiente;
  - 13.21.4.9.10.5. Ao final do turno.
  - 13.21.4.9.11. Higienizar as mãos com água e sabão após retirar as luvas;
  - 13.21.4.10. Usar luvas azuis e amarelas para diferentes superfícies, (luvas azuis para banheiros e luvas amarelas para todas as demais superfícies);
  - 13.21.4.11. Não utilizar luvas de procedimento, pois estas não fornecem a proteção ao trabalhador durante a realização das atividades de limpeza, conforme normas de segurança do trabalho;
  - 13.21.4.12. Na retirada das luvas, devem ser seguradas pela face externa sem tocar a pele.
- 13.21.5. Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC
- 13.21.5.1. Os equipamentos de proteção coletiva têm como objetivo a prevenção de acidentes de todas as pessoas que transitam nas dependências da instituição e os EPC utilizados são:
  - 13.21.5.2. Cones de sinalização e fita demarcatória: São recursos utilizados para sinalização e delimitação de área, colocados no início e no fim da área onde está sendo realizado algum procedimento de limpeza ou para isolar área de obras e reformas.
  - 13.21.5.3. Placas de identificação: as placas apresentam desenhos e/ou inscrições que permitem às pessoas que circulam identificar a situação da área delimitada. Ex: piso escorregadio, áreas interditadas para reformas, etc. Após sua utilização, limpá-la com pano úmido para remoção de sujeira.
  - 13.21.5.4. Coletores de materiais perfurocortantes: os coletores são destinados ao descarte de materiais perfurocortantes. Os profissionais devem ficar atentos ao preenchimento limite de 2/3 da capacidade (linha pontilhada) da caixa amarela. Deverão ser fechados com olacre da própria caixa imediatamente após a capacidade limite, pelo profissional da enfermagem, que também deve identificá-los com o local gerador e o turno. Para seu recolhimento o funcionário da higienização deve segurar o coletor pela alça, nunca encostando ao corpo, transportando para o local adequado, os coletores serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 13.21.6. DAS BOAS PRÁTICAS NO SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR
- 13.21.6.1. Os procedimentos de limpeza a serem executados deverão seguir as técnicas, normas estabelecidas pelas legislações vigentes e pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH).
  - 13.21.6.2. Capacitar os profissionais da equipe de limpeza para uso das técnicas e equipamentos específicos destinados à limpeza de todas as áreas, com realização de programa de capacitação e desenvolvimento periódico;
  - 13.21.6.3. Cumprir o princípio de assepsia iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado, de cima para baixo, em movimentos únicos, do fundo para frente e de dentro para fora;
  - 13.21.6.4. Higienizar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

- 13.21.6.5. Identificar e ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de execução dos procedimentos de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- 13.21.6.6. Realizar a desinfecção da matéria orgânica nos mobiliários antes dos procedimentos de limpeza;
- 13.21.6.7. Não utilizar adornos e acessórios durante a realização dos procedimentos conforme preconizado pela NR-32;
- 13.21.6.8. Usar luvas, panos e recipientes de cores diferenciadas padronizadas para cada procedimento;
- 13.21.6.9. Usar técnica com dois recipientes (baldes), sendo um com água e solução detergente ou desinfetante, e outro com água para enxágue;
- 13.21.6.10. Trocar a solução a cada limpeza de sala, quarto, enfermaria ou ambiente;
- 13.21.6.11. Ao término dos procedimentos de limpeza, lavar os utensílios e equipamentos utilizados na prestação de serviços com água corrente e detergente neutro (esfregões, panos, flanelas, escovas, recipientes etc.) na sala de utilidades indicada pela CONTRATANTE;
- 13.21.6.12. Realizar a coleta dos resíduos gerados nas áreas conforme necessidade e frequência quando o conteúdo atingir 2/3 do volume total do recipiente;
- 13.21.6.13. Os resíduos deverão ser transportados exclusivamente em carros de coleta exclusivos para cada tipo de resíduo, fechados providos de tampas laváveis, cantos arredondados, válvula de drenagem de pia para facilitar a higienização, identificados e sem emendas na sua estrutura;
- 13.21.6.14. Não utilizar os mesmos materiais de uso nos procedimentos de limpeza de pisos e sanitários (panos, flanelas, mops) na realização dos procedimentos de limpeza de mobiliários e outras superfícies.
- 13.21.6.15. Manter todos os pisos com enceramento utilizando cera antiderrapante, como medida de tratamento dos mesmos, em consonância ao cronograma da área;
- 13.21.6.16. Guardar sigilo sobre assunto da repartição que tiver conhecimento;
- 13.21.6.17. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; Tratar com urbanidade as pessoas;
- 13.21.6.18. NÃO retirar qualquer documento ou objeto da repartição;
- 13.21.6.19. NÃO promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- 13.21.6.20. NÃO atribuir a pessoa não autorizada pela contratada o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- 13.21.6.21. NÃO proceder de forma desidiosa;
- 13.21.6.22. NÃO utilizar recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

- 14.1.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 14.1.2. Uso racional da água
  - 14.1.2.1. A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso racional da água. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores.

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

- 14.1.2.2. A Contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- 14.1.2.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada.
- 14.1.2.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

### 14.1.3. Uso racional de energia elétrica

- 14.1.3.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 14.1.3.2. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
- 14.1.3.3. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
- 14.1.3.4. Verificar se existe vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- 14.1.3.5. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 14.1.3.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia.

### 14.1.4. Redução de produção de resíduos sólidos

- 14.1.4.1. Separar e entregar aos responsáveis pelos Setores do Consaúde as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, que revoga a Resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1999.
- 14.1.4.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 14.1.4.3. Saneantes domissanitários.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**

- 14.1.4.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Portaria 15/MS/SNVS, de 23 de Agosto de 1988.
- 14.1.4.5. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.
- 14.1.4.6. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas.
- 14.1.4.7. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 09/MS/SNVS, de 10 de Abril de 1987, visto que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.
- 14.1.4.8. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto nº 79.094, de 05 de Janeiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976).
- 14.1.4.9. Não se utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de Junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5º da Resolução RDC nº 184 de 22 de Outubro de 2001, que revoga a Resolução nº 336, de 30 de Julho de 1999.
- 14.1.4.10. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD – Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS de 20 de Junho de 1988.
- 14.1.4.11. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 326, de 09 de novembro de 2005, que revoga a Resolução RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.
- 14.1.4.12. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de Novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários.
- 14.1.4.13. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microrganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

14.1.4.14. O Consaúde poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

14.1.4.15. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

14.1.4.16. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Researcho Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990.

14.1.4.17. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

14.1.4.18. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

14.1.4.19. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato. Apresentar ao SCIH - Serviço de controle de infecção hospitalar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou comerceiros.

### **14.1.5. Poluição sonora**

14.1.5.1. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de Dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024****15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 15.1. Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:
- 15.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados denominados por FISCAL DO CONTRATO emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados.
  - 15.1.2. Fazer a supervisão e avaliação dos serviços por proposto especialmente designados, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993. Deverá ser emitido relatório das não conformidades em três vias que seguirão: a primeira para o preposto da CONTRATADA para providências imediatas; a segunda anexada a liberação da fatura mensal; e a terceira para arquivo do gestor;
  - 15.1.3. Realizar o controle de qualidade e relatório de vistoria de não conformidades dos serviços prestados mediante formulário padronizado;
  - 15.1.4. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.
  - 15.1.5. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços disponibilizar instalações sanitárias;
- 15.2. Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em todos os locais onde se faça necessário os serviços;
- 15.3. Disponibilizar local para a instalação de registro de ponto;
- 15.4. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 15.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 15.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 15.7. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- 15.8. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitários ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Comissão de Avaliação do Contrato, e pelo SCIH e SESMT do HRLB.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024

- 16.2. A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, capa de chuva, luvas, avental, máscara, gorro e outros que deverão ser apresentados ao fiscal do Contrato para avaliação e validação.
- 16.3. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria nº 2.616, de 12 de Maio de 1998, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde – 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde-1985 e Manual de Limpeza e Desinfecção do HRLB aprovado pelo SCIH.
- 16.4. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde, deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, NBR 12.807 e NBR 12.809 e suas atualizações ou outras que vierem substituí-las.
- 16.5. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.
- 16.6. A limpeza e desinfecção hospitalar/assemelhado devem seguir normas técnicas recomendadas pela ANVISA, FISCAL DO CONTRATO, GESTOR DO CONTRATO, SCIH do HRLB-Consaude, principalmente no que diz respeito a treinamentos, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

### 17. DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Para a execução dos serviços de limpeza deverão ser observadas a localização, classificação, frequência e horários de limpeza conforme Manual de Limpeza e Desinfecção do HRLB.
- 17.2. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

### 18. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. A Contratada apresentará a cada mês, à Administração a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

### 19. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

19.1. O Gestor do presente contrato será o Diretor Administrativo do CONSAÚDE, o qual designará o fiscal específico para tanto, sendo:

19.1.1. **GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**

19.1.2. **FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

19.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

19.3. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

### **20.SERVIÇOS CORRELATOS**

21.1. Para serviços correlatos/complementares, solicitamos que a contratada disponibilize 04 servidores para realização das coletas de resíduos internas do HRLB, sendo que para os serviços externos, temos contrato vigente para coleta, reciclagem e destinação final de resíduos hospitalares junto a empresa AMBSERV.

### **21.RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Para fins da contratação, indicamos as fichas abaixo:

**FICHA Nº 25**  
**FONTE DE RECURSO: 2**  
**CATEGORIA / ELEMENTO: 3.3.90.39**  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0101.2004**

### **22.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

23.1. Para a contratação deste serviço o critério de seleção será o Menor Preço ofertado.

### **24. Requisitos da Contratação:**

a. Qualificação da empresa: A empresa contratada deve possuir experiência e capacidade comprovadas na prestação de serviços de limpeza em ambientes hospitalares. Isso pode incluir certificações de qualidade, treinamento adequado dos funcionários e referências de clientes anteriores.

b. Conformidade com normas de segurança e saúde: A empresa deve estar em conformidade com todas as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis, garantindo a segurança dos funcionários e pacientes do hospital.

c. Uso de produtos e equipamentos adequados: A empresa deve utilizar produtos de limpeza e equipamentos apropriados para ambientes hospitalares, garantindo a eficácia da limpeza e minimizando o risco de contaminação cruzada.

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

d. Adoção de protocolos de limpeza hospitalar: A empresa deve seguir protocolos de limpeza específicos para ambientes hospitalares, incluindo a limpeza regular de áreas críticas, desinfecção de superfícies e manipulação adequada de resíduos biológicos.

e. Disponibilidade de pessoal: A empresa deve ter uma equipe adequada de funcionários treinados e capacitados para realizar os serviços de limpeza de acordo com os padrões estabelecidos.

f. Garantia de qualidade e monitoramento: Deve ser estabelecido um sistema de monitoramento da qualidade dos serviços prestados, com mecanismos de avaliação periódica e correção de não conformidades, se necessário.

### **25. Estimativa do valor da contratação e Levantamento do Mercado:**

25.1. A estimativa de preço juntamente com a pesquisa do mercado está devidamente elencada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar acostado a este.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**

**ANEXO I**

**METRAGENS E TIPOS DE ÁREAS**

<b>Distribuição de Funcionários - Diurno</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>Produtividade.</b>	<b>Área</b>
Alojamento Conjunto - seg/sex	770,70	550	NÃO CRÍTICA
Centro Obstétrico - 12x36	293,44	350	CRÍTICA
Unidade Neonatal - 12x36	346,22	350	CRÍTICA
UTI Adulto - 12x36	220,67	350	CRÍTICA
ACT - 12x36	649,30	350	CRÍTICA
Retaguarda Masculina - 12x36	475,71	450	SEMICRÍTICA
Retaguarda Feminina - 12x36	102,73	450	SEMICRÍTICA
Clínica Médica Masculina - 12x36	406,38	450	SEMICRÍTICA
Centro Cirúrgico - 12x36	421,97	350	CRÍTICA
UTI Adulto Térreo - 12x36	446,17	350	CRÍTICA
Ambulatório interno - 12x36	779,57	350	CRÍTICA
Clínica Médica Feminina - 12x36	329,48	450	SEMICRÍTICA
Pronto Atendimento e Pronto Socorro - 12x36	1.067,84	350	SEMICRÍTICA
Cozinha - 12x36	818,97	550	NÃO CRÍTICA
Ortopedia - seg/sex	475,00	450	SEMICRÍTICA
Oncologia seg/sex	193,33	450	SEMICRÍTICA
SIMOV - seg/sex	326,15	450	SEMICRÍTICA
Ambulatório Externo - seg/sex	448,78	450	SEMICRÍTICA
SAME – seg/sex	612,36	450	SEMICRÍTICA
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	3 vezes ao dia		

**Quadro Mínimo de Funcionários (Período Diurno): 40 (quarenta) funcionários**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

<b>Distribuição de Funcionários - Noturno</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>Produtividade.</b>	<b>Área</b>
Alojamento Conjunto e Centro Obstétrico - 12x36	1.064,14	350	CRÍTICA
Unidade Neonatal - 12x36	346,22	350	CRÍTICA
UTI Adulto ACT e Centro Cirúrgico - 12x36	1.291,94	350	CRÍTICA
Retaguarda Masculina, Retaguarda Feminina e Clínica Médica Masculina - 12x36	984,82	450	SEMICRÍTICA
UTI Adulto Térreo, Ambulatório Interno e Clínica Médica Feminina - 12x36	1.555,22	350	CRÍTICA
Pronto Atendimento e Pronto Socorro - 12x36	1.067,84	350	SEMICRÍTICA
Coleta de Resíduos (das Unidades até a lixeira externa)	3 vezes ao dia		

**Quadro Mínimo de Funcionários (Período Noturno): 12 (doze) funcionários**

**Quadro Total de funcionários**

**40 (quarenta) funcionários para o Turno Diurno**

**12 (doze) funcionários para o Turno Noturno**

**04 (quatro) Coletores de Resíduos**

**01 (um) Responsável Técnico (40 horas) com graduação em Enfermagem, inscrito no COREN-SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**
**ANEXO II**
**PLANILHA DE PROPOSTA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de faxina técnica hospitalar e coleta de resíduos, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas áreas internas e externas do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, localizado no Município de Pariquera-Açu.

<b>Local</b>	<b>Frequên cia</b>	<b>Horári o</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>) (1)</b>	<b>Valor unit. (R\$/m<sup>2</sup>) (2)</b>	<b>Total mensal por item (R\$) (3)=(1) X(2)</b>
Áreas operacionais - Críticas	2ª feira a domingo	24 horas diárias	3.157,34	R\$ -	R\$ -
Áreas operacionais Semi Críticas	2ª a 6ª feira	12 horas diárias	2.055,62	R\$ -	R\$ -
	2ª feira a domingo	24 horas diárias	2.382,14	R\$ -	R\$ -
Áreas operacionais - Não Crítica	Diurno	44 horas semanais	1.589,67	R\$ -	R\$ -
<b>Total Mensal (R\$)</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Prazo Contratual (meses)</b>					<b>12</b>
<b>Valor Total R\$</b>					<b>R\$ -</b>

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

**Mês de Referência dos Preços: janeiro/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**
**ANEXO III**
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**[posto] – Valor Unitário Mensal**

**I - Salário estimado do profissional**

[posto]		
---------	--	--

**II - Composição da remuneração**

Salário		R\$ -
Outros (discriminar)		R\$ -
<b>Total da remuneração</b>		<b>R\$ -</b>

**III - Encargos sociais incidentes sobre a remuneração**
**Grupo A - Encargos sociais básicos**

A .01	INSS	%	R\$ -
A .02	FGTS	%	R\$ -
A .03	SESI / SESC	%	R\$ -
A .04	SENAI / SENAC	%	R\$ -
A .05	INCRA	%	R\$ -
A .06	SEBRAE	%	R\$ -
A .07	Salário Educação	%	R\$ -
A .08	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	%	R\$ -
<b>Subtotal do Grupo A</b>		<b>Σ %</b>	<b>R\$ -</b>

**Grupo B - Encargos que recebem a incidência do grupo A**

B .01	13º salário	%	R\$ -
B .02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	%	R\$ -
B .03	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$ -
B .04	Auxílio doença	%	R\$ -
B .05	Acidente de Trabalho	%	R\$ -
B .06	Faltas legais	%	R\$ -
B .07	Férias sobre licença maternidade	%	R\$ -
B .08	Licença paternidade	%	R\$ -
<b>Subtotal do Grupo B</b>		<b>Σ %</b>	<b>R\$ -</b>

**Grupo C - Encargos que não recebem a incidência do grupo A**

C .01	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$ -
C .02	Indenização Adicional	%	R\$ -

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

C .03	Multa do FGTS - funcionários ativos	%	R\$ -
C .04	Contribuição Social (LC 110/2001) - funcionários ativos	%	R\$ -
<b>Subtotal do Grupo C</b>		<b>Σ %</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Grupo D - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B</b>			
D.01	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	%	R\$ -
<b>Subtotal do Grupo D</b>		<b>Σ %</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Grupo E - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	R\$ -
E.02	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	%	R\$ -
<b>Subtotal do Grupo E</b>		<b>Σ %</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Grupo F - Incidência do Grupo A sobre o Salário-Maternidade</b>			
F.01	Encargos do grupo "A" sobre salário-maternidade	%	R\$ -
<b>Subtotal do Grupo F</b>		<b>Σ %</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Taxa Total de Encargos Sociais (A + B + C + D + E + F)</b>		<b>Σ %</b>	<b>R\$ -</b>
---	--	------------	--------------

<b>V - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais</b>		<b>R\$ -</b>
--	--	--------------

<b>VI – Insumos</b>			
	Uniforme		
	Manutenção de equipamentos		
	Auxílio Alimentação		
	Vale-transporte		
			<b>R\$ -</b>

<b>VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos</b>		<b>R\$ -</b>
--	--	--------------

<b>VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI</b>			
	LDI	%	R\$ -
	Despesas Administrativas / Operacionais	%	R\$ -
	Outras despesas (discriminar)	%	R\$ -
<b>Total – Benefícios e despesas indiretas</b>		<b>Σ %</b>	<b>R\$ -</b>

<b>IX - Tributação sobre o faturamento</b>			
--	--	--	--



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

	ISSQN ou ISS	%	R\$ -
	COFINS	%	R\$ -
	PIS	%	R\$ -
<b>Total - Tributos sobre o faturamento</b>		<b>Σ %</b>	<b>R\$ -</b>
<b>X - Valor Total Geral</b>			<b>R\$ -</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA HOSPITALAR VISANDO ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Prezados Senhores,

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA HOSPITALAR VISANDO ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** conforme Termo de Referência, anexo I, para as unidades do CONSAÚDE, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Eletrônico, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na presente Proposta Comercial Final, que integram o Edital supra, independente de transcrição, nos valores dispostos na tabela abaixo:

Local	Frequência	Horário	Área (m <sup>2</sup> ) (1)	Valor unit. (R\$/m <sup>2</sup> ) (2)	Total mensal por item (R\$) (3)=(1)X(2)	Local
Áreas operacionais - Críticas	2ª feira a domingo	24 horas diárias	3.157,34	R\$ -	R\$ -	Áreas operacionais - Críticas
Áreas operacionais Semi Críticas	2ª a 6ª feira	12 horas diárias	2.055,62	R\$ -	R\$ -	Áreas operacionais Semi Críticas
	2ª feira a domingo	24 horas diárias	2.382,14	R\$ -	R\$ -	
Áreas operacionais - Não Crítica	Diurno	44 horas semanais	1.589,67	R\$ -	R\$ -	Áreas operacionais - Não Crítica
<b>Total Mensal (R\$)</b>					<b>R\$ -</b>	
<b>Prazo Contratual (meses)</b>					<b>12</b>	
<b>Valor Total R\$</b>					<b>R\$ -</b>	

**Validade da Proposta: Sessenta dias.**

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"****Nome completo:****RG n°:****CPF n°:****Empresa:****CNPJ:**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**:

- a) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, inexistindo fato impeditivo;
- b) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo;
- c) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- e) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- f) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público municipal/estadual, bem como não mantém qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consaúde ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Atende à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- h) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Local, dia de mês de ano.****(Nome/assinatura do representante legal)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu (nome completo), cargo.....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a CONTRATO referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

**Local, dia de mês de ano.**

**Representante Legal da Empresa**  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024****ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**  
**PROCESSO Nº 1196/2024**  
**CONTRATO Nº ---/2024**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, inscrito no CNPJ sob n.º 57.740.490/0001-80, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor **WILBER ROSSINI** RG nº 22.360.541-4 SSP/SP e CPF nº 269.977.558-44, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto 1/2015 do CONSAÚDE, de 14/10/2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CONTRATADA**

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA HOSPITALAR VISANDO ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato é de **doze meses** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa e comprovação da vantajosidade dentro dos limites dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO**

**3.1.** Todas as despesas oriundas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **Ficha 25**

**Função Programática: 10.302.0101.2004**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39**

**Fonte:-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**

**4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**4.1.** A prestação do serviço será realizada no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930-000, correndo por conta da Contratada as despesas de alimentação, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, preferencialmente, no Banco do Brasil, em conta-corrente da CONTRATANTE.

**5.2.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024

**5.3.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**5.4.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**6.2.** Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**7.1.** O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do Consaúde.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**8.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

**8.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

**8.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**8.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

**8.6.** Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I** – Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**II** – Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

**III** – Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individuais adequadas à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

**IV** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

**V** – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

- VI** – Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato.
- IX** – Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X** – Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XI** – Arcar com despesas decorrentes de infrações de quaisquer naturezas praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII** – Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII** – Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV** – Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XV** – Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVI** – Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XVII** – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho toda legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.
- XVIII** – Atender, no âmbito de suas obrigações, os dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001, do TCE-SP, publicada no DOE em 30/05/2001, instaurada no âmbito do CONSAÚDE pela Portaria nº 008/2.010, de 08 de março de 2.010. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.
- 10.2.** A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 10.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- 10.4.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 10.5.** O Gestor do presente contrato será o Diretor de Serviços Administrativos do HRLB-Consaúde. O Fiscal do presente contrato será o Chefe de Seção de Limpeza do HRLB-Consaúde e o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) do HRLB-Consaúde, considerando:



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024

- a) **GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.
- b) **FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

**10.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**10.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**11.2.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III** Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024

- II** Multa.
- III** Impedimento de licitar e contratar.
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II** As peculiaridades do caso concreto.
- III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.6** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2.

**11.6.1** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**11.6.1.1** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**11.6.1.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

**11.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

**11.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII** do item 11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

**11.9** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**11.10** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**

**12.1.** O presente contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consórcio, nos casos elencados abaixo:

**12.2.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**12.3.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização do Consórcio;

**12.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**12.5.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, o Consórcio se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1.** O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024**, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) no contrato do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente contrato na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Pariquera-Açu, -- de ----- de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024****CONSAÚDE:**

.....  
**WILBER ROSSINI**

DIRETOR SUPERINTENDENTE  
CONSAÚDE

.....  
**NOME DO DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

GESTOR DO CONTRATO  
DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
HRLB - CONSAÚDE

.....  
**NOME DO FISCAL DO CONTRATO**

**FISCAL CONTRATO**

**CPF Nº -----**

**DETENTORA:**

.....  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

**CNPJ:** 57.740.490/0001-80

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº**

**CONTRATO Nº**

**DATA DA ASSINATURA:** --/--/2024

**VIGÊNCIA:** --/--/2024 Á --/--/2024

**VALOR:** -----

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA HOSPITALAR VISANDO ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

**ADVOGADO: Everton Meyer – Procurador Jurídico do Consaúde – OAB 294.042**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) É de exclusiva responsabilidade de o adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, -- de ----- de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – PROCESSO N° 1196/2024****RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****Nome:** WILBER ROSSINI**Cargo:** DIRETOR SUPERINTENDENTE**CPF:** 22.360.541-4**Assinatura:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pela contratante:****Nome:** WILBER ROSSINI**Cargo:** DIRETOR SUPERINTENDENTE**CPF:** 22.360.541-4**Assinatura:** \_\_\_\_\_**Pela contratada:****Nome:** -----**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL**CPF:** -----**Assinatura:** \_\_\_\_\_**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****Nome:** WILBER ROSSINI**Cargo:** DIRETOR SUPERINTENDENTE**CPF:** 22.360.541-4**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

**CNPJ:** 57.740.490/0001-80

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**CONTRATO Nº**

**DATA DA ASSINATURA:** --/--/2024

**VIGÊNCIA:** --/--/2024 A --/--/2025

**VALOR:** -----

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1196/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA HOSPITALAR VISANDO ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	<b>LUIZ MUNIZ MEZZARANA</b>
Cargo	Diretor Administrativo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne Nº 508, Centro, Pariquera-Açu SP
Telefone	(13) 3856-9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, -- de ----- de 2024.

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**

Diretor Administrativo

Consaúde